OFÍCIO Nº 221/2025 – DIR/UPA 24H – SÃO JOSÉ

26 DE SETEMBRO DE 2025

FLS
SEMUS

FLAMARION AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Regularização de Inconformidades notificadas pela CRTR

A direção da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ** vem por meio deste **SOLICITAR** a regularização das inconformidades identificadas em nossa unidade pelo CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 17º REGIÃO MA/PI conforme **documento em anexo e descrito abaixo**:

1. Piso Salarial e Adicional da Categoria: Os profissionais cumprem a carga horária semanal de 24 horas, conforme estabelecido pela Lei 7.394/85, Art. 14, mas não recebem o piso salarial e adicional da categoria conforme previsto pela Lei 7.394/85, Art. 16, e ADPF 151.

2. Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas formalizado no CRTR, em desacordo com o Art. 10 da Lei 7.394/85 e Res. CONTER n° 11/2011, Art. 9°.

3. Sinalização de Advertência: Embora possua sinalização luminosa vermelha, não há sinalização de advertência na porta de acesso ao setor, conforme exigido pelos Arts. 52 e 53 da RDC n° 611/2022.

4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gonadas e óculos plumbífero, em desacordo com o Art. 55 da RDC n° 611/2022.
Considerando a necessidade do EPI, solicitamos Um Kit de Colete de Chumbo com Protetor de Tireoide.

5. Uso de Dosímetro Individual: Constatamos que os profissionais não utilizam dosímetro individual, em desacordo com o Art. 65 da RDC n° 611/2022.

6. Levantamento Radiométrico e Controle de Qualidade: Não há levantamento radiométrico da sala nem controle de qualidade do equipamento, conforme exigido.

Scanned with CamScanner

7. Certificado de Inspeção Predial (CIP): Orientamos a atualização do CIP em PVC, de acordo com a Resolução CONTER n° 16/2023, Art. 2°.

FLS 13 SEMUS

Solicitamos que essas inconformidades sejam regularizadas o mais breve possível, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, bem como a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos préstimos de estima e consideração.

Ancivalda N. da Rocha
Diretora Geral
UPA São José
Mat. 85.329-6

ANCIVALDA NUNES DA ROCHA
Diretora da UPA 24h – São José
Matricula: 85.329-6

Scanned with CamScanner

OFÍCIO Nº 241/2025 – DIR/UPA 24H – SÃO JOSÉ

26 DE SETEMBRO DE 2025

FLS
04
SEMUS

FLAMARION AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **COLETE DE CHUMBO**

A direção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São José vem por meio deste **SOLICITAR** a aquisição de coletes de chumbo para utilização pelos servidores técnicos de radiologia. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLUMBÍFERO	01
02	PROTETOR DE TIREOIDE	01
03	ÓCULOS PLUMBÍFERO	01
04	PROTETOR DE GONODAS	01

SERVIDORES TÉCNICOS DE RADIOLOGIA QUE UTILIZAM DOSÍMETROS, LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SÃO JOSÉ.

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCALA FIXA
1.	855484	Ana Rita da Costa	**UPA - RAIO X**
2.	853651	Mayron Jefson de Sá Sousa	**UPA - RAIO X**
3.	855568	Alanna Souza de Oliveira	**UPA - RAIO X**
4.	855508	Ricardo Stênio Lima Castro	**UPA - RAIO X**

Ancivalda N. da Rocha
Diretora Geral
UPA São José
Mat. 853296

ANCIVALDA NUNES DA ROCHA
Diretora Geral – UPA SÃO JOSÉ
Matrícula: 853296

Scanned with CamScanner

FLS
05
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

Ofício Nº21/2025 **Imperatriz, 26 de setembro de 2025.**

Ao Ilmo. Sr. Flamarion Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz-MA

C/c: SOLICITAÇÃO DE EPI'S PARA OS TECNICOS DE RADIOLOGIA BUCAL DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICOS.

Assunto: Solicitação de EPI'S para a equipe de radiologia do Ceo anhanguera e Ceo três poderes.

Venho por meio deste informar o quantitativo dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's) radiológicos, destinados ao setor de imagem do Ceo anhanguera e Ceo três poderes. Tais itens são essenciais para garantir a segurança e a proteção dos nossos servidores e usuários, conforme as normas vigente de radioproteção:

SETOR	AVENTAL PLUMBIFERO	PROTETOR DE TIREOIDE
Raios-X portátil CEO	2 Unidades	2 unidades

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALCINDO ROCHA SOARES JUNIOR
COORDENADOR DO CEO ANHANGUERA
MATRICULA: 348066-1

Alcindo Rocha Soares Junior
Cirurgiao Dentista
CRO-MA 1629
Coord. COE Pq. Anhanguera

Imperatriz-Ma, 26 de setembro de 2025

FLS
06
SEMUS

Memorando Nº 59/2025 – SETOR DE IMAGEM/HMI-HMII

Ao Sr. Ticiano Melo
Diretor Administrativo HMI/HMII

Assunto: Quantitativo de EPI'S para a equipe de radiologia do HMI/HMII

Venho por meio deste informar o quantitativo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) radiológicos necessários, destinados ao setor de imagem do HMI/HMII. Tais itens são essenciais para garantir a segurança e a proteção dos nossos servidores e usuários, conforme as normas vigentes de radioproteção:

SETOR	AVENTAL PLUMBÍFERO	PROTETOR DE TIREÓIDE	PROTETOR DE GÔNADAS	ÓCULOS PLUMBÍFERO
Tomografia	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Raio-X PS HMI	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Raio-X HMII	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Raio-X Bloco Cirúrgico	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Raio-X Portátil	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Total Necessário	**05 unidades**	**05 unidades**	**05 unidades**	**05 unidades**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ticiano Leite Melo
Diretor Administrativo
HMI - HMII
Matrícula: 853743-2

Ticiano Leite Melo

Representante da área técnica

FLS
DP
SEMUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – 056/2025

Unidade Requisitante

- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José; Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII; CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.
- CNPJ: 00.939.023/0001-66

Ancivalda Nunes da Rocha – Diretora da UPA 24h – São José
Thalyne Santos Silva – Diretora Geral do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI).
Alcindo Rocha Soares Junior – Coordenador CEO Anhanguera.

Objeto

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Tipo de Objeto: Fornecimento
Continuidade: ( ) Continuado (X) Não continuado
Especialidade: (X) Comum ( ) Especial

Justificativa da Necessidade

A contratação para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, é necessária para atender às exigências técnicas e legais estabelecidas pela RDC nº 611/2022 da ANVISA, que regulamenta o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, garantindo a proteção radiológica dos profissionais expostos à radiação ionizante.

Essa demanda se justifica pela obrigatoriedade de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos profissionais que atuam diretamente em áreas com radiação ionizante, incluindo aventais plumbíferos, protetores de tireoide, protetores de gônadas e óculos plumbíferos. O uso desses EPI é essencial para garantir a proteção radiológica, reduzir riscos ocupacionais e atender às normas e recomendações da RDC nº 611/2022 da ANVISA, NR-32 e CNEN.

A prestação desses serviços é indispensável para garantir a proteção radiológica de pacientes, profissionais e do público em geral, bem como para assegurar a regularidade sanitária das unidades de saúde, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h de São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, perante os órgãos de fiscalização competentes.

FLS
SEMUS

Data prevista para conclusão da contratação
Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 37. Conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2025.

Vinculação com outra demanda:
Não possui.

Recursos Orçamentários
02.19.00.10.302.0127.2605 - MAN. DAS ATIV. DOS SERV. ESPEC. EM SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 00.939.023/0001-66.

Estimativa do valor da contratação:
Estimativa do valor da contratação: Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos para o objeto em comento, não sendo encontradas contratações similares no município de Imperatriz (MA).

Dessa forma, considerando a inexistência de contratações anteriores pela Secretaria Municipal de Saúde para o referido objeto nos últimos dois anos, a estimativa do valor da contratação será elaborada oportunamente, no momento da pesquisa de preços. Tal procedimento assegura que os valores utilizados reflitam a realidade atual de mercado e atendam aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga
Wilka Vitória dos Santos Gomes
Rosilene Silva Sobral

Representante da área técnica: Ticiano Leite Melo

Previsão de Gestor e Fiscal de Contrato:
Gestor de Contrato: THALYNE SANTOS SILVA
Gestor de Contrato: ANCIVALDA NUNES DA ROCHA
Fiscal de Contrato: ANNY KALINE OLIVEIRA SILVA

FLS
09
SEMUS

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOCAIS	Avental Plumbífero	Protetor de Tireoide	Protetor de Gônadas	Óculos Plumbífero
UPA SÃO JOSE 24H	01	01	01	01
HMI/HMII	05	05	05	05
CEO ANHANGUERA	01	01	XX	XX
CEO TRÊS PODERES	01	01	XX	XX
TOTAL	**08**	**08**	**06**	**06**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Imperatriz - MA, 06 de outubro de 2025.

Thalyne Santos Silva
Diretora Geral - HMI / HMII
Matrícula nº 853653

Thalyne Santos Silva
Diretoral Geral do Hospital Municipal de Imperatriz

Ancivalda Nunes da Rocha
Diretora Geral UPA São José

Alcindo Rocha Soares Junior
Coordenador Ceo Anhanguera

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
10
SEMUS

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, resolve registrar e **AUTUAR o Processo Administrativo**, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, tombando-o **sob o nº 02.19.00.3212/2025**.

Imperatriz – MA, 07 de outubro de 2025.

Gil Max Couto Portela
Chefe de Gabinete - SEMUS
Matrícula: 852754

Gabinete Semus
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
11
SEMUS

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	00.939.023/0001-66
NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO	

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Rosilene Silva Sobral, Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga e Wilka Vitória dos Santos Gomes.

Imperatriz - MA, 08 de outubro de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS
12
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 172 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 19, que estabelece a obrigatoriedade do Planejamento da Contratação Pública como etapa fundamental do processo licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, e demais documentos de planejamento necessários à contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA, a **Comissão de Planejamento da Contratação Pública**, responsável pela condução da etapa de Planejamento das Contratações Públicas e Licitações da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **LENYSE VIANA ALVARENGA GOVEIA (Coordenadora)**
- **MATRÍCULA: 853064-1**

- **LAILLA DAYENNY FERREIRA CORTEZ (membro)**
- MATRÍCULA 852768-1
- **JESSYCA CLEYN ALVES POLETTO BRAGA (membro)**
- MATRÍCULA: 852924
- **ROSILENE SILVA SOBRAL (membro)**
- MATRICULA: 534404-1
- **WILLAS CHARLYS MELO MACIEL (membro)**
- MATRÍCULA: 853141-1
- **MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES (membro)**
- MATRÍCULA 85283-2
- **GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA (membro)**
- MATRÍCULA: 853109
- **WILKA VITÓRIA DOS SANTOS GOMES (membro)**
- MATRÍCULA: 852854-1

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS
13
SEMUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, Ceo Anhanguera e Ceo Três Poderes.
06.158.455/0001-16

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 114. Conforme publicação no Diário Oficial, Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Rosilene Silva Sobral, Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga e Wilka Vitória dos Santos Gomes.

Representante da área técnica
Ticiano Leite Melo – Matrícula 853743-2

Problema Resumido
As unidades de saúde do município, como a UPA 24h / São José, o Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, Ceo Anhanguera e Ceo Três Poderes, precisam atender a requisitos técnicos e legais estabelecidos pela RDC nº 611/2022 da ANVISA, que regulamenta os serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista. Essa norma determina a adoção de medidas contínuas de controle e segurança radiológica, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a segurança de pacientes, profissionais e da população em geral, além de expor as unidades ao risco de sanções por parte dos órgãos de fiscalização. Diante desse cenário, é necessária a aquisição de EPI para garantir a conformidade legal e a proteção radiológica exigidas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FLS
14
SEMUS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é essencial para atender às exigências técnicas e legais estabelecidas pela RDC nº 611/2022 da ANVISA, que regulamenta os serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista. Esses equipamentos garantem a proteção de profissionais que atuam em procedimentos com radiação ionizante, assegurando que a exposição ocupacional permaneça dentro dos limites permitidos, ao mesmo tempo em que preservam a segurança de pacientes e da população.

Os EPI são essenciais para a implementação de medidas contínuas de proteção radiológica, garantindo que os profissionais que atuam em procedimentos com radiação ionizante, como médicos, técnicos e odontólogos, realizem suas atividades de forma segura, sem ultrapassar os limites de exposição ocupacional previstos na RDC nº 611/2022 da ANVISA. Eles permitem a proteção de diferentes partes do corpo durante a realização de exames e procedimentos, assegurando que a radiação recebida esteja dentro dos limites aceitáveis. Além disso, os EPI contribuem para a segurança dos pacientes, reduzindo o risco de exposição desnecessária, e promovem a continuidade regular dos serviços de saúde, assegurando que os atendimentos ocorram de forma segura e conforme as normas técnicas vigentes.

A ausência dessas ações compromete a segurança de pacientes, profissionais e do público em geral, além de expor as unidades de saúde, como a UPA 24h / São José, o Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, Ceo Anhanguera e Ceo Três Poderes, riscos regulatórios. A não conformidade com a legislação vigente pode resultar em sanções por parte dos órgãos de fiscalização, bem como na descontinuidade de serviços essenciais, o que impactaria diretamente a assistência prestada à população e o funcionamento regular das unidades de saúde.

Portanto, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é medida imprescindível para assegurar a proteção dos profissionais de saúde, a segurança radiológica dos ambientes e a continuidade segura da prestação dos serviços de saúde, conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos pela RDC nº 611/2022 da ANVISA. Trata-se de uma ação estratégica, que visa não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também a preservação da saúde dos trabalhadores, a proteção dos pacientes e a prevenção de riscos associados à exposição inadequada à radiação ionizante.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tem como objetivo fornecer aos profissionais de saúde os meios adequados para proteção durante a realização de procedimentos radiológicos. Os equipamentos visam reduzir a exposição ocupacional, proteger diferentes partes do corpo dos trabalhadores e garantir a segurança dos pacientes. O fornecimento contempla EPI em quantidade suficiente, em condições de uso seguro e de qualidade adequada, assegurando que os procedimentos realizados nas unidades de saúde ocorram de forma segura, contínua e eficiente.

A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de documentos hábeis que atestem experiência em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), especialmente para áreas da saúde ou atividades que envolvam exposição ocupacional a riscos físicos ou radiológicos, em condições semelhantes de uso, volume e

FLS 15 SEMUS

complexidade. O fornecimento deverá garantir que os EPI atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança, incluindo a apresentação de certificados de aprovação (CA) válidos e documentação técnica que comprove conformidade com normas de proteção ocupacional.

A execução do fornecimento e a orientação quanto ao uso seguro dos EPI deverão ser conduzidas por equipe técnica qualificada, com formação ou experiência em segurança do trabalho, controle de riscos ocupacionais, engenharia clínica ou áreas correlatas, garantindo adequada distribuição, armazenamento e orientação para os profissionais que utilizarão os equipamentos. É obrigatória a indicação de Responsável Técnico, com formação compatível e experiência na supervisão de fornecimento e aplicação de EPI, assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma segura e conforme as melhores práticas de proteção ocupacional.

A empresa fornecedora deverá garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, assegurando que cumpram os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança exigidos para a proteção dos profissionais de saúde. É imprescindível que os EPI sejam fornecidos em quantidade adequada e acompanhados de documentação técnica e certificações que atestem sua conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

A estrutura de armazenamento e distribuição dos EPI deverá observar condições compatíveis de segurança, organização, acessibilidade e preservação, garantindo que os equipamentos sejam mantidos em bom estado até o momento da utilização. O conjunto de EPI e a gestão do fornecimento deverão assegurar a eficiência operacional, a proteção da integridade física dos profissionais e a segurança dos pacientes durante a execução dos procedimentos nas unidades de saúde.

Todos os materiais, insumos, produtos e demais componentes necessários à execução integral dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, devendo atender aos padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos para o exercício da atividade. Sendo igualmente exigido que os materiais estejam dentro do prazo de validade, devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável.

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, assegurando a confidencialidade das informações e a segurança durante a prestação dos serviços.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender às necessidades das unidades de saúde, a aquisição de EPI é a solução viável, uma vez que os equipamentos são essenciais para a proteção dos profissionais de saúde e devem atender a normas técnicas e regulamentações de segurança. Não existem alternativas que ofereçam a mesma confiabilidade e segurança, como fabricação interna ou doações, sem comprometer a qualidade e a integridade dos trabalhadores. Portanto, a solução será a compra dos equipamentos, garantindo proteção adequada, conformidade legal e continuidade segura dos serviços prestados.

1. Aquisição de EPI

FLS
16
SEMUS

Consiste na aquisição conjunta de Equipamento de Proteção Individual, composto por avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos de proteção, com especificações técnicas padronizadas, conforme normas de radioproteção vigentes.

A escolha da solução deve considerar o custo-benefício, a adequação às necessidades das unidades de saúde, a conformidade com as normas de radioproteção e a segurança dos trabalhadores, visando à proteção adequada dos profissionais expostos à radiação ionizante e à melhoria das condições de trabalho nas unidades de saúde do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral dos equipamentos de proteção necessários às unidades de saúde, incluindo orientação quanto ao uso seguro. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais, fornecimento de documentação técnica, certificações de conformidade e relatórios periódicos sobre o estado e a utilização dos equipamentos, garantindo a segurança dos profissionais e a conformidade com normas técnicas aplicáveis.

QUANTITATIVOS E VALORES

Da estimativa do valor da contratação: Conforme o disposto no inciso II do §2º do art. 13 do Decreto nº 45/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal de Imperatriz, foi realizado um levantamento com base no histórico dos últimos 02 (dois) anos para o objeto em comento, não sendo encontradas contratações similares ao objeto em comento no município de Imperatriz (MA).

Dessa forma, considerando a inexistência de contratações anteriores pela Secretaria Municipal de Saúde para o referido objeto nos últimos dois anos, a estimativa do valor da contratação será elaborada oportunamente, no momento da pesquisa de preços. Tal procedimento assegura que os valores utilizados reflitam a realidade atual de mercado e atendam aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

LOCAIS	Avental Plumbífero	Protetor de Tireoide	Protetor de Gônadas	Óculos Plumbífero
UPA SÃO JOSE 24H	01	01	01	01
HMI/HMII	05	05	05	05
CEO ANHANGUERA	01	01	XX	XX
CEO TRÊS PODERES	01	01	XX	XX
TOTAL	**08**	**08**	**06**	**06**

FLS
17
SEMUS

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto poderá ser parcelado por item, considerando que os equipamentos de proteção individual (EPI), possuem natureza divisível, especificações técnicas próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da eficiência do conjunto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a proteção dos profissionais das unidades de saúde e a segurança no desempenho das atividades, por meio do fornecimento adequado de equipamentos de proteção e da orientação sobre o uso correto. Pretende-se garantir a integridade física dos trabalhadores, a continuidade dos serviços assistenciais com segurança e eficiência, bem como prevenir eventuais responsabilizações administrativas decorrentes do uso inadequado de materiais de proteção.

Espera-se, ainda, a padronização dos procedimentos de utilização e controle dos equipamentos, a melhoria nos indicadores de segurança ocupacional e o fortalecimento da gestão institucional sobre a proteção dos profissionais nas unidades de saúde atendidas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, serão adotadas as seguintes providências administrativas, observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021:

1. **Definição do termo de referência ou projeto básico,** com a descrição precisa do objeto, critérios de execução, padrões mínimos de qualidade e obrigações da contratada.
2. **Pesquisa de preços** junto a fornecedores do setor, com base em fontes confiáveis e atualizadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação.
3. **Adoção de instrumentos de monitoramento e avaliação,** incluindo a conferência dos relatórios de serviços, controle de prazos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução.

IMPACTOS AMBIENTAIS

FLS
18
SEMUS

A contratação para fornecimento de equipamentos de proteção individual não enseja impactos ambientais significativos, uma vez que sua execução consiste na entrega e distribuição de materiais em unidades de saúde já em funcionamento, não implicando intervenção física ou geração substancial de resíduos.

Ainda assim, é imprescindível que a execução observe integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento e descarte adequado de embalagens e materiais utilizados. Recomenda-se, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais com menor impacto ambiental, redução do consumo de recursos e gestão adequada de resíduos operacionais. A fiscalização contratual deverá incluir, entre seus critérios, a verificação do cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias pertinentes, como parte das exigências de conformidade e segurança.

CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão dos equipamentos de proteção individual destinados às unidades de saúde do município, conforme determina a RDC nº 611/2022 da ANVISA.

A solução proposta visa assegurar a segurança dos profissionais, a conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis, e a continuidade dos serviços assistenciais, prevenindo riscos à saúde dos trabalhadores e garantindo condições adequadas de proteção nas unidades atendidas.

Diante do exposto, DECLARA-SE que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 09 de outubro de 2025

Rosilene Silva Sobral
Matrícula: 534404-1

Rosilene Silva Sobral
Equipe de Planejamento

Wilka Vitória

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

Jessyca Cleyn A. P. Braga
Matrícula: 852924

Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga
Equipe de Planejamento

Ticiano Leite Melo
Diretor Administrativo
HMI - HMI
Matrícula: 852763-2

Ticiano Leite Melo
Representante da área técnica

FLS
19
SEMUS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde - 00.939.023/0001-66

Equipe de Planejamento
Rosilene Silva Sobral, Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga e Wilka Vitória dos Santos Gomes

Representante da área técnica
Ticiano Leite Melo – Matrícula 853743-2

Objeto Detalhado
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**

FLS 20 SEMUS

Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos.	1
Baixo	**Pequeno** impacto.	2
Médio	**Moderado** impacto, recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto e de difícil reversão.	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos, de forma irreversível.	10

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Execução inadequada da entrega, conferência ou controle de qualidade dos equipamentos de proteção, comprometendo a segurança dos profissionais.		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Necessidade de substituição ou reposição dos equipamentos fornecidos, ocasionando atrasos na disponibilização dos materiais às unidades de saúde, com possível impacto na segurança dos profissionais, custos adicionais para a Administração e risco de responsabilizações decorrentes do descumprimento de normas de proteção e segurança.		
Ações Preventivas		**Responsável**

FLS 21 SEMUS

Aprovar previamente os métodos e procedimentos de aferição com base na legislação vigente.	Unidade Demandante.
Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência da empresa fornecedora antes da formalização da contratação.	Unidade Demandante.
Exigir a apresentação de certificações e documentação técnica que atestem a conformidade dos produtos com os requisitos de segurança exigidos.	Unidade Demandante.
Ações de Contingência	**Responsável**
Previsão contratual de substituição ou reposição dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a Administração, em caso de não conformidade.	Unidade Demandante.
Adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo avaliação técnica complementar, quando necessário.	Gestor do Contrato.

Risco Alto - Atraso recorrente na entrega dos equipamentos de proteção, com impacto direto na proteção dos profissionais das unidades de saúde.

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Comprometimento da proteção adequada dos profissionais das unidades de saúde, com impacto no atendimento aos requisitos legais de saúde e segurança ocupacional, podendo resultar em riscos à integridade física dos trabalhadores e em responsabilizações administrativas para a Administração.

Ações Preventivas	**Responsável**
Definir cronograma detalhado de entregas e monitorar sistematicamente o seu cumprimento.	Unidade Demandante.
Prever penalidades e advertências contratuais para atrasos injustificados.	Unidade Demandante.
Ações de Contingência	**Responsável**
Solicitar entrega emergencial dos equipamentos ou reposição imediata, conforme a necessidade das unidades de saúde.	Unidade Demandante.
Aplicar penalidades contratuais previstas em caso de reincidência.	Gestor do Contrato.

Risco Médio - Inadequação técnica dos equipamentos de proteção fornecidos, comprometendo a segurança dos profissionais das unidades de saúde.

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

FLS
22
SEMUS

Dano	
Equipamentos inadequados podem comprometer a proteção efetiva dos profissionais, gerando riscos à saúde e à conformidade da administração.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Exigir comprovação de certificação e conformidade dos equipamentos de proteção.	Unidade Demandante.
Solicitar amostras ou teste-piloto dos equipamentos antes da contratação definitiva.	Unidade Demandante.
Ações de Contingência	**Responsável**
Determinar substituição imediata dos equipamentos que não atendam às especificações técnicas.	Unidade Demandante.
Avaliar a possibilidade de troca do fornecedor em caso de não conformidade recorrente.	Unidade Demandante.

Imperatriz - MA, 09 de outubro de 2025

Jessyca Cleyn A. P. Braga
Matrícula: 852924

Jessyca Cleyn Alves Poletto Braga
Equipe de Planejamento

Rosilene Silva Sobral
Matrícula: 534404-1

Rosilene Silva Sobral
Equipe de Planejamento

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

Ticiano Leite Melo
Diretor Administrativo
HMI - HMII
Matrícula: 853743-2

Ticiano Leite Melo
Responsável da Área Técnica

Fls.
23
SEMUS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Licitações

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicita-se a elaboração da estimativa do valor da contratação, contendo os preços unitários referenciais, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios, em conformidade com o inciso IV do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos no Documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.

O levantamento de preços de mercado deverá ser realizado em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas regulamentares deste órgão.

Imperatriz - MA, 16 de outubro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO RADIOLOGIA DA UPA SAO JOSE, HMI, HMII

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 10:39:43 e 29/10/2025 12:29:37

Relatório gerado no dia 29/10/2025 12:53:56 (IP: 177.185.136.40)

FLS 24 SEMUS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AVENTAL PLUMBIFERO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 700,10 (un)	-	R$ 700,10	38,2%	R$ 4.200,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NAZARENO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO	18557561000151-1-000109/2025	21/08/2025	R$ 668,06
2	03.354.360/0001-32 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	03354360000132-1-000034/2025	14/08/2025	R$ 649,89
Valor Unitário				**R$ 658,98**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ	00004525	12/08/2025	R$ 782,35
Valor Unitário				**R$ 782,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 668,06

Média dos Preços Obtidos: R$ 700,10

Item 2: PROTETOR DE TIREOIDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 137,38 (un)	-	R$ 137,38	7,5%	R$ 824,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CONTAGEM / 6687 - Secretaria Municipal de Saúde	18715508000131-1-000149/2025	14/10/2025	R$ 128,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25213 - HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	08778268000160-1-000690/2025	27/09/2025	R$ 136,45

3	45.671.120/0001-59 - MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP	45671120000159-1-000306/2024	18/11/2024	R$ 147,70

Valor Unitário **R$ 137,38**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 136,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 137,38

FLS 25 SEMUS

Item 3: PROTETOR DE GÔNODAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 980,00 (un)	-	R$ 980,00	53,4%	R$ 5.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	84727601000190-1-000103/2024	12/12/2024	R$ 980,00

Valor Unitário **R$ 980,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.727.601/0001-90 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	117427	12/12/2024	R$ 980,00
2	84.727.601/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	00013024	11/12/2024	R$ 980,00

Valor Unitário **R$ 980,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 980,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 980,00

Item 4: ÓCULOS PLUMBIFERO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	6	R$ 16,93 (un)	-	R$ 16,93	0,9%	R$ 101,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	18278051000145-1-000222/2024	26/12/2024	R$ 16,90
2	29.115.474/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 985847	11/12/2024	R$ 17,00

Valor Unitário **R$ 16,95**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - Prefeitura Municipal de Paracatu	31_2024ges_Paracatu	26/12/2024	R$ 16,90

Valor Unitário **R$ 16,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 16,93

Valor Global: **R$ 11.006,46**

Valor do item em relação ao total

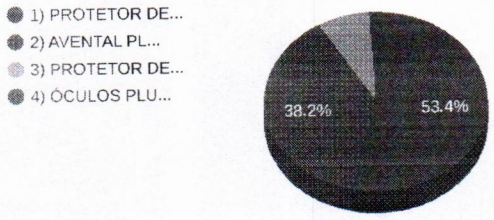

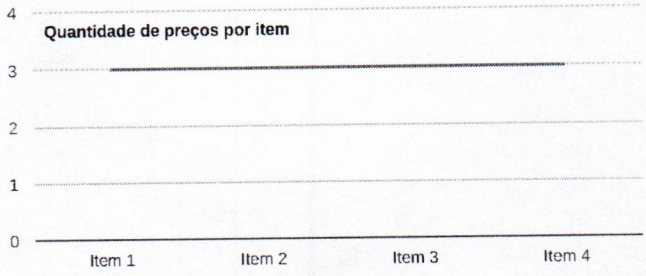

FLS 26

Detalhamento dos Itens

Item 1: AVENTAL PLUMBIFERO

Preço Estimado: R$ 700,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 700,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 700,10

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	AVENTAL PLUMBIFERO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 782,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Materiais Odontológicos, de consumo e permanentes, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

Descrição: **AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO NORMATIZADO** - AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO NORMATIZADO

Data: 12/08/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00004525
Lote/Item: 1/36
Ata: Link Ata
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: 45.70.136.200:2200/transparencia/
Quantidade: 6
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.230.386/0001-04 *VENCEDOR*	SOROMED MARILIA LTDA	R$ 782,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	AVENIDA MANOEL MULLER, 126	TIAGO	(14) 3451-7316	tiago@soromed.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 668,06**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NAZARENO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos, insumos, equipamentos e acessórios odontológicos.

Descrição: **AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL PLUMBÍFERO PARAraio x tamanho adulto com protetor de tireóide. Vestimenta de proteção radiológica tamanho 760x600x0,25 que tem como objetivo proteger o usuário diante da exposição à radiação -** AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL PLUMBÍFERO PARAraio x tamanho adulto com protetor de tireóide. Vestimenta de proteção radiológica tamanho 760x600x0,25 que tem como objetivo proteger o usuário diante da exposição à radiação

Data: 21/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18557561000151-1-000109/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.401.798/0001-07 *VENCEDOR*	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R$ 668,06

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ERE, 34	ANDRÉ	(31) 2522-8212	controleempenho1@mgodonto.com.br

FLS 27 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 649,89**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.354.560/0001-32

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA SAÚDE BUCAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

Descrição: **AVENTAL RX PLUMBIFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDEE um avental para procedimentos radiograficos de borracha Plumbifera com -** AVENTAL RX PLUMBIFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDEE um avental para procedimentos radiograficos de borracha Plumbifera com

Data: 14/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03354560000132-1-000034/2025
Lote/Item: 1/1897197
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidades
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.726.881/0001-34 *VENCEDOR*	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 649,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	RUA NORTELANDIA, 985	(67) 3326-7320

Item 2: PROTETOR DE TIREOIDE

Preço Estimado: R$ 137,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 137,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 137,38

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PROTETOR DE TIREOIDE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 128,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONTAGEM / 6687 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Avental Plumbifero e Protetor de chumbo para tireóide, para atender a Rede SUS de Contagem/MG.

Descrição: **PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE. TAMANHO: INFANTIL E ADULTO, EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB, DESCRICAO: PROTECAO DA REGIAO DA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO** - PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE. TAMANHO: INFANTIL E ADULTO, EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB, DESCRICAO: PROTECAO DA REGIAO DA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO

Data: 14/10/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18715508000131-1-000149/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

ELS 28 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.256.518/0001-17 *VENCEDOR*	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 128,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS AMERICAS, 13685	(21) 2434-7764	comercial@cityclean.rio.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 136,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25213 - HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE IMAGEM

Descrição: **PROTETOR de tireóide adulto com 0,50 mm de chumbo.** - PROTETOR de tireóide adulto com 0,50 mm de chumbo.

Data: 27/09/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08778268000160-1-000690/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/01/1900 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Un
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.959.982/0001-92 *VENCEDOR*	PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA	R$ 136,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cotia	ESTRADA DO EMBU, 1157	(11) 4616-4384	ozeasm@zipmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 147,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.671.120/0001-59

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: **PROTETOR TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO, COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). -** PROTETOR TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO, COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).

Data: 18/11/2024 07:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 45671120000159-1-000306/2024

Lote/Item: 1/204

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADE

UF: SP

FLS 29 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.122.590/0001-70 *VENCEDOR*	DUARTE DENTAL EIRELI	R$ 147,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Timóteo	R PRIMEIRO DE JANEIRO, 35

Item 3: PROTETOR DE GÔNODAS

Preço Estimado: R$ 980,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 980,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 980,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PROTETOR DE GÔNODAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL

Data: 12/12/2024 00:00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 117427

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: Unid

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca: alpha pb
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alpha pb
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 - PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 45X60 COM 0,50MM PB - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL. -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 - PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 45X60 COM 0,50MM PB - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL.

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00013024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 00:00

Fonte: 192.144.66.90:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RO

FLS 30 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL

Data: 12/12/2024 11:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 84727601000190-1-000103/2024

Lote/Item: 1/5098091

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unid

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Item 4: ÓCULOS PLUMBIFERO

Preço Estimado: R$ 16,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,93

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	ÓCULOS PLUMBIFERO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 31 SEMUS

CNPJ: 18.278.051/0001-45

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracatu

Objeto: Segurança/Proteção

Descrição: **OCULOS DE SEGURANCAOCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.** - OCULOS DE SEGURANCAOCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.

Data: 26/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 31_2024ges_Paracatu

Lote/Item: 93/93

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 75

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.403.652/0001-50 *VENCEDOR*	WANDER BATISTA DE OLIVEIRA	R$ 16,90

Marca: GRAZIA CA: 28018
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paracatu	RUA BENJAMIM CARNEIRO, 06	(38) 3361-0000/ (38) 3561-1612	contabilidade@raimundocontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.

Descrição: **OCULOS DE SEGURANCA OCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.** - OCULOS DE SEGURANCA OCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.

Data: 26/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18278051000145-1-000222/2024

Lote/Item: 1/93

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 75

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.403.652/0001-50	WANDER BATISTA DE OLIVEIRA	R$ 16,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paracatu	RUA BENJAMIM CARNEIRO, 06	(38) 3361-0000/ (38) 3561-1612	contabilidade@[illegible]contabilidade.com.br

FLS 32 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.115.474/0001-60

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Interior.

Descrição: **ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO -** ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO

CatMat: **397946** - Óculos Proteção - Material Armação: Acrílico | Tipo Proteção: Frontal | Tipo Lente: Plumbífera | Cor Lente: Incolor | Aplicação: Proteção Plumbífera | Material Lente: Vidro Plumbífero | Características Adicionais: Modelo D4, 0,75mm De Pb

Data: 11/12/2024 14:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 / UASG: 985847
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Homologação: 16/12/2024 11:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R$ 14,21

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Castelo	R JOAO GUEDES, 65	Jilmara	(28) 9906-7364	mixcomerciogeral@gmail.com

42.542.508/0001-61	P&Y COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.379.238/0001-33	JHONATAS ELIAS DE SOUZA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 29/10/2025 12:29:33
Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/10/2025 12:29:37
Acessar a fonte **aqui**

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 29/10/2025 12:23:34
Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 29/10/2025 10:46:07
Acessar a fonte **aqui**

5 - Prefeitura Municipal de Queiroz/SP
45.70.136.200:2200/transparencia/

Data: 29/10/2025 10:46:18
Acessar a fonte **aqui**

6 - Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
192.144.66.90:8079/transparencia/

Data: 29/10/2025 12:23:37
Acessar a fonte **aqui**

FLS 33 SEMUS

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO RADIOLOGIA DA UPA SAO JOSE, HMI, HMII

Pesquisa realizada entre 29/10/2025 10:39:43 e 29/10/2025 12:29:37

Relatorio gerado no dia 29/10/2025 12:53:56 (IP: 177.185.136.40)

FLS 34 SEMUS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AVENTAL PLUMBIFERO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 700,10 (un)	-	R$ 700,10	38,2%	R$ 4.200,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NAZARENO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO	18557561000151-1-000109/2025	21/08/2025	R$ 668,06
2	03.354.560/0001-32 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	03354560000132-1-000034/2025	14/08/2025	R$ 649,89
Valor Unitário				**R$ 658,98**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ	00004525	12/08/2025	R$ 782,35
Valor Unitário				**R$ 782,35**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 668,06

Média dos Preços Obtidos: R$ 700,10

Item 2: PROTETOR DE TIREOIDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 137,38 (un)	-	R$ 137,38	7,5%	R$ 824,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CONTAGEM / 6687 - Secretaria Municipal de Saúde	18715508000131-1-000149/2025	14/10/2025	R$ 128,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25213 - HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	08778268000160-1-000690/2025	27/09/2025	R$ 136,45

3	45.671.120/0001-59 - MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP	45671120000159-1-000306/2024	18/11/2024	R$ 147,70

Valor Unitário **R$ 137,38**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 136,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 137,38

FLS 35 SEMUS

Item 3: PROTETOR DE GÔNODAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6	R$ 980,00 (un)	-	R$ 980,00	53,4%	R$ 5.880,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	84727601000190-1-000103/2024	12/12/2024	R$ 980,00

Valor Unitário **R$ 980,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.727.601/0001-90 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	117427	12/12/2024	R$ 980,00
2	84.727.601/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	00013024	11/12/2024	R$ 980,00

Valor Unitário **R$ 980,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 980,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 980,00

Item 4: ÓCULOS PLUMBIFERO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	6	R$ 16,93 (un)	-	R$ 16,93	0,9%	R$ 101,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	18278051000145-1-000222/2024	26/12/2024	R$ 16,90
2	29.115.474/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 985847	11/12/2024	R$ 17,00

Valor Unitário **R$ 16,95**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - Prefeitura Municipal de Paracatu	31_2024ges_Paracatu	26/12/2024	R$ 16,90

Valor Unitário **R$ 16,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 16,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 16,93

Valor Global: **R$ 11.006,46**

Valor do item em relação ao total

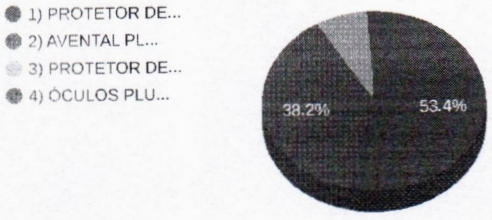

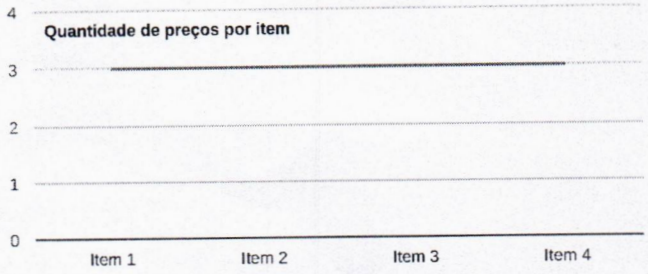

FLS 36 SEMUS

Detalhamento dos Itens

Item 1: AVENTAL PLUMBIFERO

Preço Estimado: R$ 700,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 700,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 700,10

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	AVENTAL PLUMBIFERO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 782,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Materiais Odontológicos, de consumo e permanentes, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

Descrição: **AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO NORMATIZADO** - AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO NORMATIZADO

Data: 12/08/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00004525
Lote/Item: 1/36
Ata: Link Ata
Homologação: 22/08/2025 00:00
Fonte: 45.70.136.200:2200/transparencia/
Quantidade: 6
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.230.386/0001-04 *VENCEDOR*	SOROMED MARILIA LTDA	R$ 782,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	AVENIDA MANOEL MULLER, 126	TIAGO	(14) 3451-7316	tiago@soromed.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 668,06**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NAZARENO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentos, insumos, equipamentos e acessórios odontológicos.

Descrição: **AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL PLUMBÍFERO PARAraio x tamanho adulto com protetor de tireóide. Vestimenta de proteção radiológica tamanho 760x600x0,25 que tem como objetivo proteger o usuário diante da exposição à radiação -** AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL PLUMBÍFERO PARAraio x tamanho adulto com protetor de tireóide. Vestimenta de proteção radiológica tamanho 760x600x0,25 que tem como objetivo proteger o usuário diante da exposição à radiação

Data: 21/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18557561000151-1-000109/2025
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.401.798/0001-07 *VENCEDOR*	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R$ 668,06

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ERE, 34	ANDRÉ	(31) 2522-8212	controleempenho1@mgodonto.com.br

FLS 37 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 649,89**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.354.560/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA SAÚDE BUCAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.
Descrição: **AVENTAL RX PLUMBIFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDEE um avental para procedimentos radiograficos de borracha Plumbifera com -** AVENTAL RX PLUMBIFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDEE um avental para procedimentos radiograficos de borracha Plumbifera com

Data: 14/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03354560000132-1-000034/2025
Lote/Item: 1/1897197
Ata: N/A
Homologação: 20/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidades
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.726.881/0001-34 *VENCEDOR*	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 649,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MS	Campo Grande	RUA NORTELANDIA, 985	(67) 3326-7320

Item 2: PROTETOR DE TIREOIDE

Preço Estimado: R$ 137,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 137,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 137,38

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PROTETOR DE TIIREOIDE	

FLS 38 SEMUS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 128,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONTAGEM / 6687 - Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Avental Plumbifero e Protetor de chumbo para tireóide, para atender a Rede SUS de Contagem/MG.

Descrição: **PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE. TAMANHO: INFANTIL E ADULTO, EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB, DESCRICAO: PROTECAO DA REGIAO DA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO** - PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE. TAMANHO: INFANTIL E ADULTO, EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB, DESCRICAO: PROTECAO DA REGIAO DA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO

Data: 14/10/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18715508000131-1-000149/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.256.518/0001-17 *VENCEDOR*	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 128,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS AMERICAS, 13685	(21) 2434-7764	comercial@cityclean.rio.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 136,45**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25213 - HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO DE IMAGEM

Descrição: **PROTETOR de tireóide adulto com 0,50 mm de chumbo.** - PROTETOR de tireóide adulto com 0,50 mm de chumbo.

Data: 27/09/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08778268000160-1-000690/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 01/01/1900 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Un
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.959.982/0001-92 *VENCEDOR*	PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA	R$ 136,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cotia	ESTRADA DO EMBU, 1157	(11) 4616-4384	ozeasm@zipmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 147,70**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 45.671.120/0001-59

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: **PROTETOR TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO, COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). -** PROTETOR TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO, COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).

Data: 18/11/2024 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45671120000159-1-000306/2024
Lote/Item: 1/204
Ata: N/A
Homologação: 22/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: UNIDADE
UF: SP

FLS 39 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.122.590/0001-70 *VENCEDOR*	DUARTE DENTAL EIRELI	R$ 147,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Timóteo	R PRIMEIRO DE JANEIRO, 35

Item 3: PROTETOR DE GÔNODAS

Preço Estimado: R$ 980,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 980,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 980,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	PROTETOR DE GÔNODAS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL

Data: 12/12/2024 00:00
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP: NÃO
Identificação: 117427
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: Unid
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca: alpha pb
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alpha pb
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 - PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 45X60 COM 0,50MM PB - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL. -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 - PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 45X60 COM 0,50MM PB - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL.

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00013024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 00:00

Fonte: 192.144.66.90:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RO

FLS 40 SEMUS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 980,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.

Descrição: **PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL -** PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL

Data: 12/12/2024 11:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 84727601000190-1-000103/2024

Lote/Item: 1/5098091

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unid

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.704.512/0001-18 *VENCEDOR*	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Cacoal	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058	(69) 3443-5887/ (69) 8445-1082

Item 4: ÓCULOS PLUMBIFERO

Preço Estimado: R$ 16,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 16,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,93

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	ÓCULOS PLUMBIFERO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FLS 41 SEMUS

CNPJ: 18.278.051/0001-45
Órgão: Prefeitura Municipal de Paracatu
Objeto: Segurança/Proteção
Descrição: **OCULOS DE SEGURANCAOCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.** - OCULOS DE SEGURANCAOCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.

Data: 26/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 31_2024ges_Paracatu
Lote/Item: 93/93
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 75
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.403.652/0001-50 *VENCEDOR*	WANDER BATISTA DE OLIVEIRA	R$ 16,90

Marca: GRAZIA CA: 28018
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paracatu	RUA BENJAMIM CARNEIRO, 06	(38) 3361-0000/ (38) 3561-1612	contabilidade@raimundocontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 16,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.
Descrição: **OCULOS DE SEGURANCA OCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.** - OCULOS DE SEGURANCA OCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.

Data: 26/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18278051000145-1-000222/2024
Lote/Item: 1/93
Ata: N/A
Homologação: 07/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 75
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.403.652/0001-50	WANDER BATISTA DE OLIVEIRA *VENCEDOR*	R$ 16,90

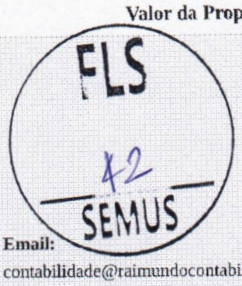

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Paracatu	RUA BENJAMIM CARNEIRO, 06	(38) 3361-0000/ (38) 3561-1612	contabilidade@raimundocontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 17,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.115.474/0001-60
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Interior.
Descrição: **ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO -** ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO
CatMat: **397946** - Óculos Proteção - Material Armação: Acrílico | Tipo Proteção: Frontal | Tipo Lente: Plumbífera | Cor Lente: Incolor | Aplicação: Proteção Plumbífera | Material Lente: Vidro Plumbífero | Características Adicionais: Modelo D4, 0,75mm De Pb

Data: 11/12/2024 14:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 / UASG: 985847
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Homologação: 16/12/2024 11:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 14,21

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Castelo	R JOAO GUEDES, 65	Jilmara	(28) 9906-7364	mixcomerciogeral@gmail.com

42.542.508/0001-61	P&Y COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

47.379.238/0001-33	JHONATAS ELIAS DE SOUZA	R$ 17,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

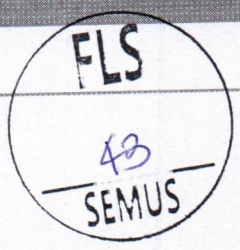

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 29/10/2025 12:29:33
Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/10/2025 12:29:37
Acessar a fonte **aqui**

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 29/10/2025 12:23:34
Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 29/10/2025 10:46:07
Acessar a fonte **aqui**

5 - Prefeitura Municipal de Queiroz/SP
45.70.136.200:2200/transparencia/

Data: 29/10/2025 10:46:18
Acessar a fonte **aqui**

6 - Prefeitura Municipal de Theobroma/RO
192.144.66.90:8079/transparencia/

Data: 29/10/2025 12:23:37
Acessar a fonte **aqui**

FLS 44 SEMUS

2	84.727.601/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA	00013024	2	PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 - PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA - 45X60 COM 0,50MM PB - ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL.	1	UN	11/12/2024 00:00:00	R$ 980,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 980,00

4	ÓCULOS PLUMBIFERO	R$ 16,93	-	R$ 16,93	6	Unidades	R$ 101,58

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quant	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020301 - Secretaria Municipal de Gestão Pública	18278051000145-1-000222/2024	93	OCULOS DE SEGURANCA OCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.	75	UN	26/12/2024	R$ 16,90	
2	29.115.474/0001-60 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Dispensa de Licitação Nº 90042/2024 UASG: 985847	14	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO	10	Unidade	11/12/2024	R$ 17,00	

Preço Público	Órgão Público	Identif.	N° do Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	18.278.051/0001-45 - Prefeitura Municipal de Paracatu	31_2024ges_Paracatu	93	OCULOS DE SEGURANCAOCULOS PLUMBIFERO - OCULOS DE PROTECAO FABRICADO COM ARMACAO DE ACRILICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM EQUIVALENCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTAVEIS E COM VENTILACAO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.	75	Unidade	26/12/2024 09:00:00	R$	16,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 16,93

Valor Global: R$ 12.681,42

FLS
45
SEMUS

Relatório de Cotação

EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO RADIOLOGIA DA UPA SAO JOSE, HMI, HMII, CEO ANAHGUERA E TRÊS PODERES

Item	Nome		Preço Estimado	Perc.	Preço Estimado Calculado	Quant.	Unidade	Total
1	AVENTAL PLUMBIFERO		R$ 700,10	-	R$ 700,10	8	Unidades	R$ 5.600,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE NAZARENO / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO	18557561000151-1-000109/2025	20	AVENTAL DE CHUMBO AVENTAL PLUMBÍFERO PARAraio x tamanho adulto com protetor de tireóide. Vestimenta de proteção radiológica tamanho 760x600x0,25 que tem como objetivo proteger o usuário diante da exposição à radiação	2	UN	21/08/2025	R$ 668,06	
2	03.354.560/0001-32 - MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO / 414 - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS	03354560000132-1-000034/2025	1897197	AVENTAL RX PLUMBIFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDEE um avental para procedimentos radiograficos de borracha Plumbifera com	8	Unidades	14/08/2025	R$ 649,89	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ	00004525	36	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO NORMATIZADO	6	UN	12/08/2025 00:00:00	R$ 782,35	

Média dos Preços Obtidos: R$ 700,10

2	PROTETOR DE TIREOIDE			R$ 137,38	-	R$ 137,38	8	Unidades	R$ 1.099,04

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identif.	N° do Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido

FLS
46
SEMUS

1	MUNICIPIO DE CONTAGEM / 6687 - Secretaria Municipal de Saúde	18715508000131-1-000149/2025	2	PROTETOR DE CHUMBO PARA TIREOIDE. TAMANHO: INFANTIL E ADULTO, EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,25 PB OU 0,50 PB, DESCRICAO: PROTECAO DA REGIAO DA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO	8	Unidade	14/10/2025	R$ 128,00	
2	45.671.120/0001-59 - MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP	45671120000159-1-000306/2024	204	PROTETOR TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO, COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).	18	UNIDADE	18/11/2024	R$ 147,70	
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25213 - HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	08778268000160-1-000690/2025	2	PROTETOR de tireóide adulto com 0,50 mm de chumbo.	25	Un	01/01/1900	R$ 136,45	

Média dos Preços Obtidos: R$ 137,38

3	PROTETOR DE GÔNODAS		R$ 980,00	-	R$ 980,00	6	Unidades	R$ 5.880,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identif.	N° do Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	84.727.601/0001-90 - MUNICIPIO DE THEOBROMA / 23 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	84727601000190-1-000103/2024	5098091	PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL	1	Unid	12/12/2024	R$ 980,00	

Preço Público	Órgão Público	Identif.	N° do Item	Descrição	Quant.	Unid.	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	84.727.601/0001-90 - MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO	117427	2	PROTETOR DE GONADAS 45X60 0,50MM PB AM NM149.01 PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA 45X60 COM 0,50MM PB ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) NA COR AZUL	1	Unid	12/12/2024 00:00:00	R$ 980,00	

FLS
49
SEMUS

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

Órgão/Entidade: Gestão de Licitação – SEMUS.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Responsável pela pesquisa: Rosilene Silva Sobral.
Critério de aceitabilidade: Menor preço.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este relatório foi elaborado com base no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da formação da estimativa de preços nas contratações públicas, bem como no art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2025, que regulamenta os métodos de obtenção do valor estimado pela Administração Pública Municipal.

2. METODOLOGIA APLICADA E FONTES UTILIZADAS:

a) Pesquisas publicadas em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, plataforma de referência que consolida valores praticados em contratações públicas, assegurando a representatividade, confiabilidade e atualidade dos valores utilizados.

O levantamento teve como objetivo identificar a média de mercado para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), considerando produtos com especificações técnicas equivalentes, quantitativos compatíveis e condições de fornecimento adequadas às necessidades da Administração.

As consultas foram realizadas no dia 29/10/2025, abrangendo produtos com especificações técnicas equivalentes e condições de fornecimento compatíveis com o objeto desta contratação, em conformidade com os princípios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. APURAÇÃO DE PREÇOS

A planilha com os dados consolidados encontra-se anexada a este relatório, contendo os valores de cada fonte pesquisada e a média apurada para fins de definição do valor estimado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa de preços foi conduzida de forma transparente, com base em fontes idôneas, atuais e diversificadas, contemplando pesquisas publicadas em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e contratos do PNCP.

O cruzamento dessas informações assegura a fidedignidade do valor estimado e demonstra

FLS
48
SEMUS

aderência às boas práticas de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Assim, este relatório fundamenta a continuidade do processo administrativo, oferecendo parâmetros objetivos de mercado para a fixação do valor estimado da contratação.

Imperatriz – MA, 30 de outubro de 2025.

Rosilene Silva Sobral
Equipe de Planejamento

Rosilene Silva Sobral
Matrícula: 534404-1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

FLS
49
SEMUS

MEMO/GC Nº 161/2025

Imperatriz – MA, 04 de novembro de 2025.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à **disponibilidade orçamentária** para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** com as seguintes referências:

PROCESSO: 02.19.00.3212/2025 - SEMUS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

COORDENAÇÃO:
UPA São José,
HMI, HMII,
CEO Anhangura e Três Poderes

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6736/O

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

FLS
50
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

N° 126/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 161/2025 – com data de 04/11/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1467 Valor R$ 21.000.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de urgência UPA São Jose 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1447 Valor R$ 2.000.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1605 Valor R$ 210.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6736/O

Imperatriz/MA, 04 de Novembro de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Fls.
31
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei n° 14.133/2021, no valor de R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Imperatriz - MA, 05 de novembro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 05.315-9

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz

Fls.
52
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

DESPACHO

Processo nº 02.19.00.3212/2025.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

Considerando-se as justificativas apresentadas, encaminho o processo que tem como objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, para o Municipio de Imperatriz-MA**, para que sejam elaborados o Termo de Referência e a Minuta de Contrato, após o qual, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica e ao Conselho Municipal de Saúde para manifestação.

Imperatriz – MA, 05 de novembro de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.313-6

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

FLS 53 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
Dispensa n°: 036/2025 – SEMUS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, para o município de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 700,10	R$ 5.600,80
2	PROTETOR DE TIREOIDE	UN	8	R$ 137,38	R$ 1.099,04
3	PROTETOR DE GÔNADAS	UN	8	R$ 980,00	R$ 5.880,00
4	ÓCULOS PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 16,93	R$ 101,58
	VALOR TOTAL				R$ 12.681,42

1.2. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois o plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva de qualidade e desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS),** localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais amplo.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

FLS 56 SEMUS

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto de forma permanente no local da execução dos serviços, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante para fins de conferência, esclarecimento ou acompanhamento da entrega dos materiais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3. Multa:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
d) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
e) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

FLS 60 SEMUS

7.16. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a entrega dos materiais, devidamente conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho, conforme segue:
a) Equipamentos de proteção individual: pagamento em parcela única;
b) Entregas adicionais ou complementares, se houver: pagamento em parcela única.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 61 SEMUS

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.8.5. o valor a pagar; e
8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns de pequeno valor, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização anterior de fornecimento de equipamentos de proteção individual ou materiais de segurança.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes informações mínimas:

9.28.2. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.28.3. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.28.4. Descrição detalhada do fornecimento realizado, incluindo tipos de equipamentos de proteção individual fornecidos, quantidade, prazos e locais de entrega, conforme aplicável;

9.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. O fornecedor deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual deverá responder tecnicamente pelo fornecimento, conferência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

9.30. Para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, a empresa deverá comprovar capacidade técnica junto a órgãos ou entidades competentes, mediante apresentação de atestados, certificados ou credenciamentos vigentes que comprovem a experiência no fornecimento de materiais similares.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português e comprovação de equivalência técnica, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 24.000.000,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/ Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA São José	Fonte: 1600

FLS 66 SEMUS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1449 Valor R$ 2.050.000,00	
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1609 Valor R$ 260.000,00	Fonte: 1600

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS, Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Imperatriz - MA, 24 de dezembro de 2025.

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA ...../...../.....

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300
Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal da Saúde

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Este documento tem por finalidade justificar a não utilização do procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, no Processo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

O Decreto Municipal nº 009/2025 disciplina a operacionalização das contratações diretas, estabelecendo, em seu artigo 4º, § 3º, a obrigatoriedade da dispensa de licitação na **forma eletrônica**, **salvo quando devidamente justificada a inviabilidade** da medida:

> *"Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: (...)*
>
> *§ 3º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, a administração pública deverá apresentar as justificativas."*

Dessa forma, a regra geral prevista no decreto determina que as contratações realizadas por dispensa de licitação devem ocorrer preferencialmente na modalidade eletrônica, salvo quando houver impossibilidade devidamente justificada.

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo valor não ultrapasse R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, e conforme demonstrado nos autos do presente processo, fica evidenciada a viabilidade da contratação direta com fundamento na legislação vigente.

O Decreto Municipal nº 009/2025 prevê a utilização preferencial do formato eletrônico, porém não exclui a possibilidade de adoção de outros meios, desde que observados os princípios gerais da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a escolha do formato não eletrônico foi uma decisão administrativa, voltada à celeridade e economicidade do procedimento, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto do presente processo é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Trata-se de itens padronizados, de fácil especificação e amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a identificação de fornecedores e a obtenção de propostas sem necessidade de procedimentos licitatórios mais complexos.

A opção pela **dispensa de licitação sem disputa eletrônica**, com recebimento de propostas por e-mail, está amparada no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite esse procedimento para contratações de menor complexidade. Essa escolha está em conformidade com o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

princípio da economicidade, uma vez que reduz custos operacionais para a Administração Pública e para os fornecedores, além de conferir agilidade ao processo, o que é essencial para garantir a execução tempestiva do evento comemorativo.

Além disso, a não realização de disputa eletrônica não prejudica, de forma alguma, a isenção e a transparência do processo, uma vez que será dada a oportunidade a diversos fornecedores interessados, por meio do envio de convites e do recebimento das propostas por e-mail, garantindo que todas as partes envolvidas tenham igualdade de condições para a apresentação de suas ofertas. O processo será conduzido com base nos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, com a observância rigorosa dos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

Ainda, em razão da natureza simples do objeto, que envolve a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA, amplamente disponíveis em um mercado consolidado, e pela possibilidade de comparação direta entre as propostas recebidas, não se justifica a realização de um processo licitatório eletrônico mais complexo, o qual acarretaria maior custo e prazos para o procedimento, sem agregar valor significativo ao resultado final da contratação.

Em conformidade com o princípio da eficiência, é essencial que o processo licitatório se adeque à realidade do objeto, buscando a rapidez, a economia e a competitividade sem a sobrecarga administrativa, tendo em vista a urgência e a simplicidade da contratação. Assim, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, mostra-se como a opção mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal de forma célere e vantajosa.

A presente contratação, não consta prevista no Plano de Contratações Anual 2025 para essa modalidade, entretanto, se faz necessário a imediata contratação para que não cause prejuízos na prestação dos serviços no atendimento aos usuários do SUS Municipal.

Quanto à forma de processamento, optou-se pelo recebimento de propostas via e-mail institucional, com aviso amplamente divulgado em jornal de grande circulação, garantindo a publicidade e a participação dos fornecedores interessados. Essa modalidade de recebimento permite maior agilidade administrativa sem comprometer a transparência e a isonomia, além de manter custos operacionais reduzidos, aspecto relevante para contratações de pequeno valor.

Dessa forma, a contratação direta está plenamente fundamentada, com motivação técnica e administrativa suficiente, amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no art. 72 da mesma lei e no art. 4º do Decreto Municipal nº 009/2025, atendendo integralmente aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

Imperatriz-MA, 24 de dezembro de 2025

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula nº 11-0

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS
69
SEMUS

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA Nº XXX/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS
Dispensa n°: 037/2025 – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: xx de xx de xxxx
ATÉ: xx de xx de xxxx

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Imperatriz -MA.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Flamarion de Oliveira Amaral.

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

FLS
PO
SEMUS

- **REGISTRO DE PREÇOS?** • NÃO.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** • MENOR PREÇO.
- **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** • POR ITEM
- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** • NÃO.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO
- **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção de Atenção Primária – Capitação Ponderada. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.	Fonte: 1600

FLS
71
SEMUS

Despesas: 1374	
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Atendimento de Urgência UPA São Jose. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1447	Fonte: 1600
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1605	Fonte: 1600

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FLS 172 SEMUS

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por meio do e-mail ou de protocolo presencial no endereço estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.2. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada caso seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.4.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.5. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As regras relativas aos requisitos de habilitação encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

FLS 76 SEMUS

9.1. As regras relativas às sanções administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos

FLS
177
SEMUS

licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, xx de xxxx de xxxx

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário Municipal de Saúde

FLS 78 SEMUS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2025 – SEMUS.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta e, declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer

FLS 79 SEMUS

trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/1999.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS
80
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/xxxx

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxx (xxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL:
FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.158.455/0001-16
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro, Imperatriz, Maranhão.
Flamarion de Oliveira Amaral, CPF nº 576.456.803-00

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FLS
81
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratado ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Avental plumbífero**	**08**	xxxxxxx	xxxxxx
2	**Protetor de tireoide**	**08**	xxxxxxx	Xxxxxx
3	**Protetor de gônadas**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
4	**Óculos de plumbífero**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
Valor Total				**R$ .....**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

1.3.2. Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

FLS
82
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua* assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

FLS
87
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais.

16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Fls.
88
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 012/2026

Imperatriz – MA, 03 de fevereiro de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A/C: Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente
Imperariz - MA

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
03 / 02 / 2026
Aurea 10:54h

Referente: Processo Administrativo n° 02.19.00.3212/2025 - SEMUS.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar o Processo Administrativo n° 02.19.00.3212/2025 - SEMUS, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes**, contendo 01 (um) volume e 88 folhas, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu regular andamento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosirene Silva Sobral
Matrícula: 1044404-1

Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde

Fls. 89 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 112/2026

Ao

Ilmo. Senhor

SOLON RODRIGUES DOS ANJOS NETO

Procurador-Geral do Município

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezado Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S, para exame e aprovação através de parecer, o processo administrativo nº 02.19.00.3212/2025, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da unidade de pronto atendimento – UPA 24h/ São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, conforme preceitua o artigo 53 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Imperatriz – MA, 09 de março de 2026.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 33... Portaria 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
22 / 04 / 2026

Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara, Imperatriz/MA
CEP 65900-505

Fls. 90 SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

P A R E C E R N° 598/2026.

Ofício nº 112/2026
Interessada: Secretaria de Saúde.
Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Valor.

Trata-se de parecer solicitado pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acerca da possibilidade de "aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbíferos ..." em conformidade com o ofício em epígrafe.

Encaminhado o processo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS, com 89 fls., regularmente formalizado e instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação de abertura de procedimento de dispensa;
b) Documento de Formalização da demanda;
c) Estudo Técnico Preliminar~
d) Mapa de risco;
e) Cotação e Apuração de Preços;
f) Declarações de compatibilidade com a LOA e de adequação orçamentária e financeira;
g) Termo de Referência;
h) Justificativa para não realização de dispensa eletrônica;
i) Demais documentos de andamento processual.

Ausentes Termo de Justificativa de Dispensa, Certidão de inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, Certidão de conformidade com o PCA,

elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Como dito alhures, se presume que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, se registre que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria

> discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um **objeto** ou uma **pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável." (destaques no original)

Em conformidade com as informações trazidas com o ofício epígrafe, se trata de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), mais especificamente avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbíferos para atender as necessidades do Órgão requerente.

Como dito alhures, como exceções à regra geral do dever de licitar a Lei 14.133/2021 trouxe, de forma expressa, os casos em que o gestor público poderá realizar a contratação direta de um objeto através de processos de dispensa ou inexigibilidade.

Ressalve-se ainda que, no caso de dispensa, caberá ao administrador, no uso da discricionariedade, a determinação da contratação ou não, observado, contudo, o interesse público aliado aos princípios que norteiam a Administração Pública, a saber: a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Definida a contratação por dispensa de licitação e enquadrada esta nas hipóteses do citado art. 75, deverá ainda o gestor motivar a sua escolha demonstrando a necessidade e as vantagens para o interesse público, inclusive quanto ao benefício do processo licitatório, sugerindo essa PGM seja apresentada a competente justificativa para a dispensa, documento essencial e sem o qual não será possível a aquisição pretendida.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

Assim, no caso de outros serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com valores atualizados inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) (inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.807, de 2025), é dispensável o processo licitatório.

É o que ocorre com o presente caso. Como indicado no processo em epígrafe, a contratação que se pretende realizar foi estimada em valor abaixo do limite legal, sendo dispensável o respectivo procedimento licitatório e possível a efetiva contratação direta do prestador de serviços.

No entanto, a própria Lei nº 14.133/2021 deixa claro que a observação das formalidades para o método da contratação direta é indispensável. Considerando qualquer que seja o procedimento deve-se ater à instrução processual, com suas fases, justificativas, comprovações de preços, clareza do objeto, planilha de custos, decisão da autoridade superior, publicações, visando, sempre o efetivo cumprimento do princípio da transparência dos atos de gestão.

Desta forma, mesmo na contratação direta, aplicam-se os princípios básicos da licitação, princípios estes que norteiam, em toda sua extensão, a atuação

Nesse passo, cotejamos o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União[3] acerca do assunto, *in verbis*:

> "Será sempre observada a necessidade de formalização de procedimento, **mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (...)"** (Grifos nossos).

Da Sustentabilidade

Inicialmente se registre que as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o contrato, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

[3] *In* Decisão nº 955/2002 – Plenário.

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao contratar diretamente, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação sem amparo na previsão legal quanto pela não observância às formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, passamos à análise do procedimento apresentado, apontando, desde já, a abertura de processo administrativo, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, em conformidade com as disposições constantes no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, detalhados da seguinte maneira:

a) Documento de formalização da demanda

Consigne-se que a cotação apresentada para a definição da contratação foi realizadas sob a responsabilidade de servidor designado para tal fim. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo à PGM análise de mérito quanto ao preço fixado como referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais ventilados bem como quanto a formação da "cesta de preços", em conformidade com o afirmado pelo TCU no ACÓRDÃO 1712/2025 – PLENÁRIO, quando da realização das cotações.

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, foi acostado aos autos certidão do setor competente declaração de que a despesa possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, Declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como justificativa no DFD quanto ao alinhamento da contratação com PCA.

d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Conforme o art. 62, da Lei nº 14.133/2021 a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, devendo ser acostada integralmente em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Lei de Licitações.

utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Para o pleno atendimento ao comando estabelecido no artigo 104, da Lei 14.133/2021, sugere esta Procuradoria constar na minuta de contrato com maior clareza cláusula específica quanto as prerrogativas da Administração Pública.

Para o pleno atendimento aos comandos estabelecidos nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, sugere esta Procuradoria seja elaborada cláusula específica sobre a fiscalização do contrato.

A fim de prevenir responsabilidades, afastar indesejado fracionamento e se evitar prejuízos ao funcionamento e/ou ao erário público sugere esta PGM que antes da realização da contratação pretendida seja certificada pela respectiva unidade gestora a inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, bem como o pleno atendimento aos critérios estabelecidos pelo Parágrafo 1º do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Assim, considerando os argumentos aqui elencados, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como a veracidade das declarações e documentos carreados aos autos - que escapam à análise jurídica deste órgão -, apenas se realizados os ajustes sugeridos ou justificadas as recomendações formuladas, a Procuradoria Geral do Município entende que poderá ser dado seguimento ao presente procedimento.

Destaque-se, ainda, a necessidade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal

Fls.
98
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA E JUNTADA

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026, em atenção ao Processo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 544/2026-PGM, esclarecemos o seguinte:

1. No que se refere à alegação constante no parecer jurídico quanto à ausência de Termo de Justificativa de Dispensa, esclarece-se que o referido documento encontra-se devidamente juntado aos autos à fl. 67, contendo os fundamentos fáticos e jurídicos que embasam a contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destacando-se, ainda, que à fl. 14 do Parecer Jurídico PGM nº 598/2026 já consta a razão da escolha do contratado, evidenciando que os elementos essenciais à formalização da dispensa foram devidamente observados ao longo da instrução processual, ainda que em pontos distintos dos autos, não havendo, portanto, qualquer ausência de justificativa.

2. Quanto à alegada ausência de certidão de inexistência de contrato ou licitação para o objeto pretendido, esclarece-se que tal documento não constitui requisito obrigatório previsto na Lei nº 14.133/2021 para a instrução de processos de contratação direta, sendo que a inexistência de sobreposição contratual pode ser aferida a partir da análise dos próprios autos, especialmente dos elementos de planejamento que evidenciam a necessidade da contratação, não havendo, ademais, empresa selecionada até o presente momento, razão pela qual não se verifica qualquer prejuízo à regularidade do feito.

3. Quanto à necessidade de formalização da justificativa administrativa para a contratação não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), cumpre destacar que o referido instrumento possui natureza de planejamento e organização das contratações públicas, não constituindo requisito absoluto de validade para a realização da contratação. Nesse sentido, embora o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 consagre o princípio do planejamento como diretriz da atuação administrativa, a norma não estabelece a prévia inclusão no plano anual como condição obrigatória para a contratação, admitindo-se, portanto, a formalização de demandas supervenientes devidamente motivadas, especialmente quando relacionadas à implementação de políticas públicas essenciais.

4. No tocante à necessidade de apresentação da razão da escolha do contratado, dos documentos de habilitação do pretenso contratado e da autorização da autoridade competente, esclarece-se que, até o presente momento, não houve a definição de fornecedor no âmbito do processo, razão pela qual tais elementos pressupõem a prévia indicação do contratado, não sendo exigíveis nesta etapa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1
Wilka Vitoria dos Santos Gomes
Equipe de planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

Fls.
100
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

OFÍCIO/GC Nº 077/2026

Imperatriz – MA, 04 de maio de 2026.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A/C: Sr. Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente
Imperariz - MA

Referente: Processo Administrativo n° 02.19.00.3212/2025 - SEMUS.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar o Processo Administrativo n° 02.19.00.3212/2025 - SEMUS, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes**, contendo 01 (um) volume e 100 folhas, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu regular andamento.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1
Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
06 / 05 / 2026

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar, o Sr. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL,** da função de **ORDENADOR DE DESPESA,** das Unidades Orçamentarias do Poder Executivo Municipal abaixo descritas:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE MARÇO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: rtvz6c1go2020260331120353

PORTARIA Nº 5.120, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 5.120, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Exonera, a pedido, ocupante de cargo em comissão de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Fls: 101
Rubrica

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido formalizado pelo(a) interessado(a), nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a) **PERLA RISETTE ALVES LIMA,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL,** com lotação no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE - SEAC.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE MARÇO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: ozjwtvfza0w20260331120300

PORTARIA Nº 5.121, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 5.121 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA**

Fls: 102
Rubrica

AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear LINEKER COSTA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.516.373-** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE MARÇO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: S.H1h9C2a1EM

PORTARIA Nº 5.122, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
PORTARIA Nº 5.122, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear ALFREDO WAGNER MACHADO SANTOS, inscrito(a) sob o CPF nº ***.633.183-** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE MARÇO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: 4xzm6jbfpv20260331150331

PORTARIA Nº 5.123, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
PORTARIA Nº 5.123, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Nº 103
CPL

AVISO DE DISPENSA Nº037/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 13 de maio de 2026
ATÉ: 15 de maio de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Imperatriz -MA.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Lineker Costa Silva.

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

- **REGISTRO DE PREÇOS?** • NÃO.

Nº 104 CPL

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** • MENOR PREÇO.
- **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** • POR ITEM
- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** • NÃO.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO
- **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção de Atenção Primária – Capitação Ponderada. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Despesas: 1374	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627	Fonte: 1600

Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Atendimento de Urgência UPA São Jose. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1447	
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1605	Fonte: 1600

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por meio do e-mail ou de protocolo presencial no endereço estabelecido no preâmbulo do

presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.2. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada caso seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.4.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.5. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As regras relativas aos requisitos de habilitação encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas às sanções administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Nº 111 CPL

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 12 de maio de 2026

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde

FLS 53 SEMUS

Nº 112 CPL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
Dispensa n°: 036/2025 – SEMUS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, para o município de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 700,10	R$ 5.600,80
2	PROTETOR DE TIREOIDE	UN	8	R$ 137,38	R$ 1.099,04
3	PROTETOR DE GÔNADAS	UN	8	R$ 980,00	R$ 5.880,00
4	ÓCULOS PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 16,93	R$ 101,58
	VALOR TOTAL				R$ 12.681,42

1.2. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois o plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva de qualidade e desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

FLS 54 SEMUS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº 113 CPL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS),** localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais amplo.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

FLS 55

SEMUS Nº 114

CPL

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

FLS 56 SEMUS

Nº 115 CPL

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto de forma permanente no local da execução dos serviços, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante para fins de conferência, esclarecimento ou acompanhamento da entrega dos materiais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

FLS 57 SEMUS

Nº 116 CPL

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 58 SEMUS
Nº 117 CPL

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3. Multa:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
d) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
e) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS 59
SEMUS

Nº 118
CPL

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

FLS 60 SEMUS

Nº 119 CPL/AF

7.16. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a entrega dos materiais, devidamente conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho, conforme segue:
a) Equipamentos de proteção individual: pagamento em parcela única;
b) Entregas adicionais ou complementares, se houver: pagamento em parcela única.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 61 SEMUS Nº 120 CPL

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.8.5. o valor a pagar; e
8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS
62
SEMUS

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nº 121
CPL

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns de pequeno valor, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização anterior de fornecimento de equipamentos de proteção individual ou materiais de segurança.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes informações mínimas:

9.28.2. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.28.3. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.28.4. Descrição detalhada do fornecimento realizado, incluindo tipos de equipamentos de proteção individual fornecidos, quantidade, prazos e locais de entrega, conforme aplicável;

9.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. O fornecedor deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual deverá responder tecnicamente pelo fornecimento, conferência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

9.30. Para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, a empresa deverá comprovar capacidade técnica junto a órgãos ou entidades competentes, mediante apresentação de atestados, certificados ou credenciamentos vigentes que comprovem a experiência no fornecimento de materiais similares.

FLS 63 SEMUS

Nº 124 CPL

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português e comprovação de equivalência técnica, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 24.000.000,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/ Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA São José	Fonte: 1600

FLS 66 SEMUS

Nº 125 CPL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1449 Valor R$ 2.050.000,00	
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1609 Valor R$ 260.000,00	Fonte: 1600

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS, Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Imperatriz - MA, 24 de dezembro de 2025.

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA ...../...../.....

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300 Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal da Saúde

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

Nº 126 CPL

FLS 78 SEMUS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2025 – SEMUS.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta e, declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer

FLS 79 SMS

trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/1999.

Nº 127 CPL

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS
80
SEMUS

Nº
128
CPL

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/xxxx

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxx (xxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL:
FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.158.455/0001-16
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro, Imperatriz, Maranhão.
Flamarion de Oliveira Amaral, CPF nº 576.456.803-00

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FLS
81
SEMUS

Nº
129
CPL

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratado ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Avental plumbífero**	**08**	xxxxxxx	xxxxxx
2	**Protetor de tireoide**	**08**	xxxxxxx	Xxxxxx
3	**Protetor de gônadas**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
4	**Óculos de plumbífero**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
Valor Total				**R$ .....**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

1.3.2. Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua* assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

FLS 84 SEMUS

Nº 132 CPL

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

FLS 85 SEMUS
Nº 133 CPL

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

FLS
87
SEMUS

Nº
135
CPL

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais.
16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Nº 136 CPL

001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/05/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 8 DE MAIO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE
Secretária do Gabinete do Prefeito
Código identificador: hhs1y1g69j20260508170552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL

A CPL informa aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL**, que os representantes das empresas CANAL COMUNICAÇÃO LTDA e IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA embora tenham manifestado intenção de interpor recurso, e esta Comissão tenha oportunizado a abertura do prazo legal para apresentação das razões recursais e contrarrazões, permaneceram inertes, não havendo qualquer manifestação dentro do prazo estabelecido. Desse modo, esta Comissão entendeu configurada a desistência tácita do direito de recorrer. A terceira sessão fica marcada para o dia 13 de maio de 2026 às 10:00 (dez horas) para a abertura dos Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei 12.232/2010 e lei 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: o74ketmfwam20260508130526

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026 - SEMED

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Contratação de serviços médicos de avaliação física de alunos da rede pública municipal de ensino de Imperatriz-MA, que irão participar dos jogos escolares de 2026. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 13 de maio até 15 de maio de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Genilza Sipião Oliveira - Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: exr7x8pxm2s20260508130530

AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da unidade de pronto atendimento – UPA 24H/ São José, Hospital Municipal de Imperatriz- HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES.

Nº 137 CPL

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 13 de maio até 15 de maio de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/.
Lineker Costa Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: foz1q4v2gfo20260508130504

Nº 138 CPL

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando à Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da unidade de pronto atendimento-UPA 24H/ São José, Hospital Municipal de Imperatriz-HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, no prazo de 13 de maio até 15 de maio de 2026. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Lineker Costa Silva – Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL A CPL informa aos participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 - CPL**, que os representantes das empresas CANAL COMUNICAÇÃO LTDA e IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA embora tenham manifestado intenção de interpor recurso, e esta Comissão tenha oportunizado a abertura do prazo legal para apresentação das razões recursais e contrarrazões, permaneceram inertes, não havendo qualquer manifestação dentro do prazo estabelecido. Desse modo, esta Comissão entendeu configurada a desistência tácita do direito de recorrer. A terceira sessão fica marcada para o dia 13 de maio de 2026 às 10:00 (dez horas) para a abertura dos Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicidade e Propaganda, que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme Lei nº 12.232/2010 e lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. **Christiane Fernandes Silva – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS -MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para automóveis, veículos pesados e máquinas pesadas, destinados à manutenção das atividades vinculadas a Administração Pública Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 26 de maio de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 07 de maio de 2026. Raimundo Lima de Moraes - Secretario Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026-SMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação palco, sonorização, Iluminação e demais estruturas para atender as festividades de eventos do Calendário Cultural do município de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA**: 27 de maio de 2026, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 08 de maio de 2026. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2026. PROCESSO ADM. Nº 38.1/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de maio de 2026, às 09:00hs (Nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2026, objetivando a Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da escola U.E. Joaquim Souzandrade, no município de Santa Luzia - MA. Conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 08 maio de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/, com data de abertura agendada para 28 de Maio de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, https://www.licitasantaluziama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 8 de Maio de 2026. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA -MA

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Bens e Serviços Comuns **AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 – Lei nº4.133/2021, Art. 28, Inciso I**. OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de especializada no fornecimento de **peças e serviços automotivos em geral**, conforme demanda da administração pública municipal de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: **26/05/2026 às 10h (dez horas)**, através do sítio eletrônico: https://portaldecomprassatubinha.com.br. Antônio Carlos Campos Gomes-Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. **Satubinha/MA, em 6 de maio de 2026.**

Nº 139 CPL

JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

A republicação da Dispensa nº 037/2025 – SEMUS faz-se necessária em razão de instabilidade ocorrida no Portal da Transparência do Município, situação que comprometeu o acesso regular dos interessados ao procedimento e prejudicou o prazo destinado ao envio das propostas de preços, impossibilitando o pleno acesso às informações do certame e comprometendo a ampla participação dos interessados.

Diante disso, torna-se necessária a republicação do procedimento, com a reabertura do prazo para apresentação de novas propostas, assegurando os princípios da publicidade, transparência, competitividade e isonomia, bem como evitando prejuízos à Administração Pública.

A medida visa garantir a regularidade do procedimento e oportunizar a participação de eventuais interessados, permitindo a adequada aquisição dos equipamentos necessários à proteção dos profissionais de saúde das unidades contempladas.

Imperatriz – MA, 17 de maio de 2026.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. [illegible] 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025

Nº 140 CPL/F

AVISO DE DISPENSA Nº037/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 21 de maio de 2026
ATÉ: 25 de maio de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacao@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara - Imperatriz -MA.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Lineker Costa Silva.

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

- **REGISTRO DE PREÇOS?** • NÃO.

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Nº 141 CPL

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** • MENOR PREÇO.
- **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** • POR ITEM
- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** • NÃO.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO
- **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/2006) • NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção de Atenção Primária – Capitação Ponderada. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Despesas: 1374	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627	Fonte: 1600

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Nº 142 CPL/PF

Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços de Atendimento de Urgência UPA São Jose. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1447	
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas: 1605	Fonte: 1600

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s), e/ou qualquer outro (s) responsável (eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por meio do e-mail ou de protocolo presencial no endereço estabelecido no preâmbulo do

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Nº 143 CPL

presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Limeker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port: 852752

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.2. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada caso seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.4.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.5. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As regras relativas aos requisitos de habilitação encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas às sanções administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

Nº 148
CPL

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 18 de maio de 2026

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 852752

Lineker Costa Silva
Secretário Municipal de Saúde

Nº 149 CPL

FLS 53 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
Dispensa n°: 036/2025 – SEMUS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, para o município de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 700,10	R$ 5.600,80
2	PROTETOR DE TIREOIDE	UN	8	R$ 137,38	R$ 1.099,04
3	PROTETOR DE GÔNADAS	UN	8	R$ 980,00	R$ 5.880,00
4	ÓCULOS PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 16,93	R$ 101,58
	VALOR TOTAL				R$ 12.681,42

1.2. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois o plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva de qualidade e desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

FLS
54
SEMUS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº
150
CPL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS),** localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais amplo.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

FLS 56 SEMUS

Nº 152 CPL

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto de forma permanente no local da execução dos serviços, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante para fins de conferência, esclarecimento ou acompanhamento da entrega dos materiais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

FLS 57 SEMUS

Nº 153 CPL

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

FLS 58 SEMUS

Nº 154 CPL

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3. Multa:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
d) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
e) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FLS 59 SEMUS

Nº 155 CPL

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

FLS 60 SEMUS

7.16. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Nº 156 CPL

8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a entrega dos materiais, devidamente conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho, conforme segue:
a) Equipamentos de proteção individual: pagamento em parcela única;
b) Entregas adicionais ou complementares, se houver: pagamento em parcela única.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 61 SEMUS Nº 157 CPL

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.8.5. o valor a pagar; e
8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLS 62 SEMUS
Nº 158 CPL

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns de pequeno valor, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

FLS 63 SEMUS

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nº 159 CPL

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização anterior de fornecimento de equipamentos de proteção individual ou materiais de segurança.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes informações mínimas:

9.28.2. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.28.3. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.28.4. Descrição detalhada do fornecimento realizado, incluindo tipos de equipamentos de proteção individual fornecidos, quantidade, prazos e locais de entrega, conforme aplicável;

9.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. O fornecedor deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual deverá responder tecnicamente pelo fornecimento, conferência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

9.30. Para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, a empresa deverá comprovar capacidade técnica junto a órgãos ou entidades competentes, mediante apresentação de atestados, certificados ou credenciamentos vigentes que comprovem a experiência no fornecimento de materiais similares.

FLS 65 SEMUS

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português e comprovação de equivalência técnica, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Nº 161 CPL

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Valor R$ 24.000.000,00	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/ Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA São José	Fonte: 1600

FLS 66 SEMUS

Nº 162 CPL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1449 Valor R$ 2.050.000,00	
02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológica. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1609 Valor R$ 260.000,00	Fonte: 1600

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS, Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Imperatriz - MA, 24 de dezembro de 2025.

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA ...../...../.....

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300 Assinado de forma digital por FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL:57645680300

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal da Saúde

Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

Nº 163 CPL

FLS 78 SEMUS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2025 – SEMUS.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta e, declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)					

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer

FLS 79 SEMUS

trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/1999.

Nº 164 CPL

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FLS
80
SEMUS

Nº
165
CPL

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/xxxx

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxx (xxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL:
FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.158.455/0001-16
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro, Imperatriz, Maranhão.
Flamarion de Oliveira Amaral, CPF nº 576.456.803-00

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FLS
81
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº
166
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratado ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Avental plumbífero**	**08**	xxxxxxx	xxxxxx
2	**Protetor de tireoide**	**08**	xxxxxxx	Xxxxxx
3	**Protetor de gônadas**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
4	**Óculos de plumbífero**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
Valor Total				**R$ .....**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

1.3.2. Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua* assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

FLS
87
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº
172
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais.

16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

Nº 173 CPL

gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).**Ingridy Soares Leal – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: l7m7g9qyd5v20260518130555

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL. OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse n° 988974/2025. **ABERTURA**: 08 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).**Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: 3ohnrjkvs320260518130510

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA (REPUBLICAÇÃO)
DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025 – SEMUS.**A presente republicação se faz necessária em virtude de instabilidade ocorrida no Portal da Transparência do Município, fato que comprometeu o regular acesso dos interessados ao procedimento e acabou prejudicando o período destinado ao envio das propostas de preços, razão pela qual fica reaberto o prazo para nova oportunidade de participação. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, de 21 de maio até 25 de maio de 2026**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Lineker Costa Silva- Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: 9lvm5b4fron20260518130557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 02.04.00.0086/2026-SEAMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 002/2026-SEAMO nos autos do Processo

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
ANO L Nº 090 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

Nº 174 CPL CE

SUMÁRIO

ACORDOS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.. 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 04
ATAS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 08 e 48
AVISOS
Secretaria de Estado do Turismo e Outros..... 24
BALANÇOS
Instituto Perone..... 29
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras..... 30
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros..... 32
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado da Saúde 35
DECISÕES
Secretaria de Estado da Saúde 36
EDITAL
Secretaria de Estado da Educação 36
ESTATUTO
Associação Beneficente de Mães de Vila Nova - ABMVN 36
NOTAS DE EMPENHO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 37
NOTIFICAÇÕES
Secretaria de Estado da Cultura..... 38
TERMOS DE AJUSTE
Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MA 40
TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria de Estado de Governo 43
TERMO DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 44
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Maranhão Parcerias S/A - MAPA 44
TERMO DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde 44
TERMOS DE FOMENTO
Secretaria de Estado da Cultura 44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Cultura 46
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH .. 47
TERMOS DE RESCISÃO
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA 47
TERMO DE TRANSAÇÃO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 48

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID), E O INSTITUTO GERANDO FALCÕES (IGF), ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS SOCIAIS DE SUPERAÇÃO DA POBREZA EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ESTADO DO MARANHÃO. O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.354.468/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID)**, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65030-005, doravante denominada SECID, neste ato representada por **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, portador do RG 130208101 , inscrito no CPF sob o nº 099.288.187-03, residente e domiciliado em São Luís/MA, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO GERANDO FALCÕES (IGF)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.463.148/0001-28, com sede na Praça Jorge Jacob, nº 19, Centro, Poá/SP, doravante denominado IGF, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO BRITO LIRA,** brasileiro, portador do RG nº 940.191.842-7, inscrito no CPF sob o nº 352.935.288-82, residente e domiciliado em Poá/SP, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como demais legislações vigentes aplicáveis e normativas internas das Partes. **CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO 2.1** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver iniciativa sistêmica e integrada de superação da pobreza em territórios em situação de vulnerabilidade social no Estado do Maranhão, mediante articulação institucional para o desenvolvimento e oferta de políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, ao desenvolvimento social e à melhoria das condições de vida da população. Para execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, os Partícipes desenvolverão ações nos seguintes eixos: **Eixo Desenvolvimento Social:** articulação para promoção do desenvolvimento humano e inclusivo, por meio da ampliação do acesso a políticas públicas, serviços e oportunidades que contribuam para a redução das desigualdades sociais e da pobreza; **Eixo Inclusão Produtiva e Geração de Renda:** apoio à implementação de programas e ações de capacitação profissional, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, visando à autonomia econômica das famílias atendidas; **Eixo Articulação Institucional e Intersetorial:** promoção da integração entre órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como com outros entes federativos e parceiros institucionais, para execução coordenada das ações previstas; **Eixo Acompanhamento Familiar:** implementação de metodologias de acompanhamento individualizado de famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo a aplicação do Programa Decolagem, voltado à construção de trajetórias de superação da pobreza; **Eixo Moradia Digna, Desenvolvimento Urbano e Qualificação Territorial:** realização de articulação institucional e técnica para intervenções urbanas integradas, formuladas com a participação da comunidade, visando à reestruturação dos territórios atendidos e à oferta de soluções habitacionais adequadas às famílias residentes. O projeto poderá contemplar ações relacionadas à tecnologia social Favela 3D, incluindo planejamento participativo, qualificação territorial, melhoria da infraestrutura básica, requalificação de espaços comunitários e outras iniciativas correlatas previstas no Plano de Trabalho. O detalhamento dos objetivos, dos resultados esperados, do respectivo acompanhamento e do cronograma de execução estão descritos no Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO** 3.1 Para o alcance do objeto pactuado, a SECID e o IGF cumprirão o Plano de Trabalho em anexo,

Nº 175 CPL

e alterações e demais legislações correlatas.**TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 02/06/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias--Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Locação de Estruturas e Fornecimento de Material de Identidade Visual para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/ MESP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/06/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026.Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. ***TIPO DE EXECUÇÃO:*** Indireta. ***TIPO:*** CREDENCIAMENTO. ***OBJETO:*** Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP. ***ORGÃO SOLICITANTE:*** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ***PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:*** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. O prazo para envio se iniciará dia 21/05/2026, às 08h:00min, e se encerrará dia 05/06/2026, às 18h:00min. ***EDITAL:*** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de maio de 2026.Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA (REPUBLICAÇÃO) DISPENSA Nº 037/2025 - SEMUS Anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado, Terceiros, pág. 9 no dia 12 de maio de 2026. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a **REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2025 – SEMUS.** A presente republicação se faz necessária em virtude de instabilidade ocorrida no Portal da Transparência do Município, fato que comprometeu o regular acesso dos interessados ao procedimento e acabou prejudicando o período destinado ao envio das propostas de preços, razão pela qual fica reaberto o prazo para nova oportunidade de participação. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo **de 03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, de 21 de maio até 25 de maio de 2026**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço https:// servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/. **Lineker Costa Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.08.00.1807/2025- SEMED. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – CPL. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 021/2026,** devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R$ 45.599.263,91(Quarenta e cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 10.358.527/0001-46. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0080/2025-SEAMO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025 – CPL. Objeto: Registro de Preço para a Eventual e Futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material limpeza, higiene e descartáveis, com finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as **Atas de Registro de Preços nº 017-A/2026; 017-B/2026; 017-C/2026; 017-D/2026; 017-E/2026 e 017-F/2026** devidamente assinadas e disponíveis no portal da Transparência deste Município. Valor total R$ 4.243.536,58(Quatro milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas: RC LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ nº 17.117.156/0001-50; COMERCIAL DO O LTDA- CNPJ nº 05.743.965/0001-98; DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 48.9 28.617/0001-06; FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº 22.525.037/0001-76; BATISTA E COELHO LTDA - CNPJ nº 07.321.315/0001-80 e LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.920.389/0001-63. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

"MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA" <mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com>

Nº 176 CPL

25 de maio de 2026 às 16:31
Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br, "MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA" <mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com>
Etiquetas:

BOA TARDE
SEGUE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

DESDE JA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO
GRATO

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Nº 177 CPL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3212/2025 SEMUS
AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** Apresenta sua proposta de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

PREÇO TOTAL R$ 12.672,00 (DOZE MIL SEICENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias

DADOS DO PROPRIETARIO QUE ASSINARA O CONTRATO: ALACIDE SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** , RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA UM S/N BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA-MA,EMAIL: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM, CEL 98 98887-0396.

Dados Bancarios: BANCO DO BRASIL: Agencia 2787-1 C. corrente 33479-0 - **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

JOAO LISBOA 25 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.25 16:25:42 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Sócio Administrador

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Nº 178 CPL VF

SEGUE PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ITEM	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	AVENTAL PLUMBIFERO	DIARIA	ALPHA	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
02	PROTETOR DE TIREOIDE	DIARIA	CSR	8	R$ 137,00	R$ 1.096,00
03	PROTETOR DE GONADAS	DIARIA	CSR	8 6	R$ 735,00	R$ 5.880,00 4.410,00
04	OCULOS PLUMBIFERO	DIARIA	PTG	8 6	R$ 12,00	R$ 96,00 72,00
					TOTAL	R$ 12.672,00 11.178,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 179 CPMF

ALACIDE SOUSA ROCHA, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, casado (Comunhão Parcial), nascido em 03/01/1983, empresário, filho de SEBASTIAO ROCHA e MARIA EUNICE SOUSA ROCHA, inscrito no CPF: 891.245.613-04 RG: 0000877588970 SESP/MA data de expedição 07/11/2014, residente e domiciliado na Rua São José, 258, Vila Arruda, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000, único sócio componente da firma: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresaria limitada com à Rua Manoel Barbosa, Sn, Lot Recanto da Natureza, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº **40.189.795/0001-42,** com contrato social arquivado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão), sob o nº **21201103319,** pôr despacho de **23/12/2020**, resolve, assim, alterar, e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seu endereço passa a ser à partir desta data: Rua 1º de Maio, 448, sala 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social passa a ser à partir desta data:
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/01 - Administração de obras

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 180 CPL

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6201-5/02 - Web design
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 Agências de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 181 CPL

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7911-2/00 Agências de viagens
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do referido Contrato social permanecem inalteradas.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, e tem sua sede e domicilio na Rua 1º de Maio, 448, sala 01, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R$ **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em **350.000** (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ **1,00** (um real) cada uma, integralizadas e distribuído ao sócio da seguinte forma:

Sócio Componente	Quotas	Perc. %	Total Geral
ALACIDE SOUSA ROCHA	350.000	100	350.000,00
Total das quotas distribuídas	**350.000**	**100**	**350.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objetivo social é:
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
1822-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 182 CPL

4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/01 - Administração de obras
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4761-0/01 Comércio varejista de livros
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 183 CPL

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6201-5/02 - Web design
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 Agências de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7911-2/00 Agências de viagens
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8130-3/00 Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 – Fotocópias
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades em 23/12/2020, **(art. 997, II, CC/2002)**;

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **(CC-2002, Art. 1052);**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ALACIDE SOUSA ROCHA**, com os poderes e atribuições, de sócio **ADMINISTRADOR,** o qual assina isoladamente, exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº 184 CPL

seja em favor de quaisquer um dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002);**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do **INVENTÁRIO DO BALANÇO PATRIMONIAL** e do **BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os **LUCROS OU PERDAS APURADOS**;

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de **"Pro-Labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio, o valor de seus haveres será apurado o líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (**art. 1.028 e art. 1031-CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC-2002);**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor, à qual os sócios desde já submetem, elegendo o foro da Comarca da cidade de João Lisboa /MA, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.

E, pôr estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em apenas uma via, para que produzam os efeitos jurídicos.

João Lisboa – MA 17 de Abril de 2023

ALACIDE SOUSA ROCHA

Nº 185 CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 09:52 SOB Nº 20230495885.
PROTOCOLO: 230495885 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305132134. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 186 CPL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.189.795/0001-42
NOME EMPRESARIAL:
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALACIDE SOUSA ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/06/2024** às **17:39** (data e hora de Brasília).

Nº 137 CPL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ALACIFE SOUSA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0000877588970 SESP MA

CPF
891.245.613-04

DATA NASCIMENTO
03/01/1983

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ROCHA
MARIA EUNICE SOUSA ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01862581212

VALIDADE
05/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22210542 49

EAC

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63816018561
MA045180067

[redacted] MARANHÃO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

22210542 49

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 133 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 MATRIZ		23/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	448	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	(99) 9217-3308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 189 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 MATRIZ		23/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	448	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	(99) 9217-3308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 190 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 MATRIZ		23/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	448	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	(99) 9217-3308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 191 CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 MATRIZ		23/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	448	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	(99) 9217-3308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 192 CPL/F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.189.795/0001-42 MATRIZ		23/12/2020

NOME EMPRESARIAL
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1º DE MAIO	448	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	CENTRO	JOAO LISBOA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALACIDE3433@HOTMAIL.COM	(99) 9217-3308

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **16:21:41** (data e hora de Brasília).

Nº 193 CPLM

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.189.795/0001-42 **Inscrição Estadual:** 12.676980-0

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1A DE MAIO

Número: 448 **Complemento:** SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 92173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Nº 194 CPL/F

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6201502	WEB DESIGN
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4691500-4511101), 01/04/2010 - (4541201-4649408), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (2330302-1413402-4642702-2330304-2330301-5819100-1813001), 01/12/2010 - (7311400-6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Nº 195 CPL/F

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Nº 196 CPL

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.189.795/0001-42 **Inscrição Estadual:** 12.676980-0

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 1A DE MAIO

Número: 448 **Complemento:** SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 92173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Nº 197 CPL

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6201502	WEB DESIGN
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/06/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):	01/09/2009 - (4511101-4691500), 01/04/2010 - (4649408-4541201), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (2330304-4642702-2330302-2330301-1813001-5819100-1413402), 01/12/2010 - (7311400-6319400-6311900),
EDF a partir de:	01/09/2021,
CTE a partir de:	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Nº 193 CPL/F

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Nº 199 CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:29 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **BF59.0226.22B9.496F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 200 CPL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 064493/26 **Data da** 25/03/2026 12:40:18

Inscrição Estadual: 126769800 **CPF/CNPJ:** 40189795000142

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359609017	25/10/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359647679	25/11/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 20:47:33

Nº 201 CPL/VF

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031248/26 **Data da** 25/03/2026 12:42:01

Inscrição Estadual: 126769800 **CPF/CNPJ:** 40189795000142

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2026 21:05:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

Nº 202 CPL

30/03/2026 06:38:55
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 171/2026

AUTENTICAÇÃO: GWTS-XQKI

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.189.795/0001-42 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA 1º DE MAIO, 448 SALA 01 CENTRO
Inscrição: 640365-1
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/12/2020
Atividade Principal: 4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Nome Fantasia: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 25/06/2026.

JOAO LISBOA-MA, 30/03/2026.

Voltar | Imprimir

Nº 203 CPL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.189.795/0001-42

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1º DE MAIO 448 SALA 01 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321395558841374

Informação obtida em 21/05/2026 17:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

Nº 204 CPL VF

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.189.795/0001-42

Razão social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1º DE MAIO 448 SALA 01/ CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060704565558841325

Informação obtida em 22/06/2026 08:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nº 205 CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Certidão nº: 6357499/2026
Expedição: 30/01/2026, às 11:45:51
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.189.795/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº 206 CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/05/2026 **Nº da certidão:** 12602060763

Data de validade: 08/07/2026 **Código de Validação:** 988ee2e638

NOME: MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

Nº 207 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	21.895,24	21.895,24	21.895,24	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.741,62	19.741,62	19.741,62	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
DUPLICATAS A RECEBER		16.954,32	16.954,32		
CHEQUES PRÉ-DATADOS		24.895,24	24.895,24	41.849,56	
ESTOQUE					
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO		34.269,81	34.269,81	34.269,81	117.756,23
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
MAQUINAS E EQUIP		357.456,77			
INSTALAÇÕES		5.986,35			
MÓVEIS E UTENSILIOS		15.896,84			
COMPUTADORES E PERIFERICOS		12.487,74			
VEICULOS		74.895,53	466.723,23	466.723,23	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					
MAQUINAS E EQUIP		- 459,84			
INSTALAÇÕES		- 256,35			
MÓVEIS E UTENSILIOS		- 198,74			
COMPUTADORES E PERIFERICOS		- 201,95			
VEICULOS		- 1.256,97	- 2.373,85	- 2.373,85	464.349,38
		TOTAL DO ATIVO:	582.105,61		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

Nº 203 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	31.026,98	31.026,98	31.026,98	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.025,74	6.025,74		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.125,91	3.125,91		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.136,90	1.136,90	10.288,55	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	14.895,24	14.895,24	14.895,24	56.210,77
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	105.894,84	105.894,84	105.894,84	525.894,84
	TOTAL DO PASSIVO	582.105,61		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

Nº 209 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS						
VENDAS/ SERVIÇOS		903.242,60		903.242,60	903.242,60	
(=) SUB TOTAL						903.242,60
DEDUÇÃO DAS VENDAS						
ICMS	-	10.895,24				
SIMPLES NACIONAL	-	59.854,02	-	70.749,26	- 70.749,26	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO						832.493,34
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS						
COMPRAS	-	415.895,20				
FRETES S/ COMPRAS	-	16.985,02				
(-) ICMS S/ COMPRAS		7.025,62				
(-) ESTOQUE FINAL		37.985,02	-	387.869,58	- 387.869,58	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA						444.623,76
DESPESAS OPERACIONAIS						
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	60.025,90				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	25.145,30				
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	2.025,62				
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.256,34				
MATERIAL APLICADO	-	2.369,54				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS		2.745,02	-	89.077,68	- 89.077,68	
(=) SUB TOTAL						355.546,08

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

Nº 210 CPL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
ALUGUEL	-	18.000,00					
ENERGIA	-	2.036,51					
ÁGUA	-	1.025,30					
CORREIOS	-	3.026,95					
DEPRECIAÇÕES	-	526,35					
AMORTIZAÇÕES	-	459,84					
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	25.859,60					
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	2.036,94					
PREMIOS DE SEGURO	-	9.854,74					
COMUNICAÇÕES	-	10.856,90					
IMPOSTOS E TAXAS	-	3.245,60					
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	20.598,84					
MULTAS FISCAIS	-	523,25					
SALÁRIOS	-	92.056,84					
HONORARIO DA DIRETORIA	-	24.200,00					
DÉCIMO TERCEIRO	-	30.145,84					
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.025,80					
FÉRIAS	-	2.036,90	-	247.516,20	-	247.516,20	
(=) SUB TOTAL							108.029,88
DESPESAS FINANCEIRAS							
DESPESAS BANCARIAS	-	258,24					
JUROS PASSIVOS	-	159,87					
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	365,24	-	783,35	-	783,35	
(=) SUB TOTAL							107.246,53
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS							
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	456,98					
DESPESAS EVENTUAIS	-	369,84	-	826,82	-	826,82	
(=) SUB TOTAL							106.419,71
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS							
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	258,97					
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	265,90	-	524,87	-	524,87	
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO							105.894,84
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO							105.894,84

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Nº 211 CPL

CONTEXTO OPERACIONAL

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e uma Empresa sob cotas de responsabilidade Ltda. Cadastrado no CNPJ nr 40.189.795/0001-42 constituída em 23 de Dezembro de 2020, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa – MA, O objeto social e a 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrative 82.19-9-01 – Fotocópias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstra9oes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpreta9ao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolu9ao CFC n° 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escritura9ao e elabora9ao de demonstra9oes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escritura9ao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposi9oes contidas na ITG 1000. Os lan9amentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utiliza9ao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lan9amentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documenta9ao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas a medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquida9ao duvidosa, não declarada pela Administra9ao da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

ALCIDES SOUSA ROCHA – 100%

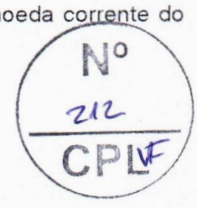

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ALCIDES SOUSA ROCHA
Administrador
CPF: 89124561304

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

Nº 213 CPL

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%
SG=	582.105,61 / 56.210,77	10,35%
LC=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	582.105,61 / 56.210,77	10,35%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	117.756,23 / 56.210,77	2,09%

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1º DE MAIO Nº 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP: 65922-00 JOAO LISBOA-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319

Nº 214 CPL/F

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	75.895,24		75.895,24
FEVEREIRO	52.965,24		52.965,24
MARÇO	62.598,24		62.598,24
ABRIL	65.985,26		65.985,26
MAIO	69.856,80		69.856,80
JUNHO	78.956,35		78.956,35
JULHO	88.025,61		88.025,61
AGOSTO	75.026,24		75.026,24
SETEMBRO	78.025,40		78.025,40
OUTUBRO	79.856,24		79.856,24
NOVEMBRO	81.025,64		81.025,64
DEZEMBRO	95.026,34		95.026,34

TOTAL	903.242,60	0,00	903.242,60

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ALCIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

Nº 215 CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 10:33 SOB Nº 20250560887.
PROTOCOLO: 250560887 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507431597. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	55.985,54	55.985,54	55.985,54	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	110.045,97	110.045,97	110.045,97	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	124.748,05	124.748,05		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	145.965,78	145.965,78	270.713,83	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	151.690,08	151.690,08	151.690,08	588.435,42
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
	BENS EM USO				
	MAQUINAS E EQUIP	372.867,15			
	INSTALAÇÕES	10.895,14			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	8.745,02			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.269,74			
	VEICULOS	95.874,45	498.651,50	498.651,50	
	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
	MAQUINAS E EQUIP	- 1.859,47			
	INSTALAÇÕES	- 1.569,74			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 1.654,49			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 2.059,74			
	VEICULOS	- 8.745,03	- 15.888,47	- 15.888,47	482.763,03
		TOTAL DO ATIVO:	1.071.198,45		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

Nº 217 CPL

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	95.874,02	95.874,02	95.874,02	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	27.563,48	27.563,48		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.985,24	5.985,24		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.412,02	5.412,02	38.960,74	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	132.965,47	132.965,47	132.965,47	267.800,23
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	373.398,22	373.398,22	373.398,22	803.398,22
	TOTAL DO PASSIVO	1.071.198,45		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

Nº 218 CPL

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

D E M O S T R A T I V O D O R E S U L T A D O D O E X E R C Í C I O

RECEITAS						
VENDAS/ SERVIÇOS		1.353.757,19		1.353.757,19	1.353.757,19	
(=) SUB TOTAL						1.353.757,19
DEDUÇÃO DAS VENDAS						
ICMS	-	24.895,24				
SIMPLES NACIONAL	-	84.025,78	-	108.921,02	- 108.921,02	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO						1.244.836,17
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS						
COMPRAS	-	601.598,74				
FRETES S/ COMPRAS	-	18.953,24				
(-) ICMS S/ COMPRAS		22.898,47				
(-) ESTOQUE FINAL		135.965,60	-	461.687,91	- 461.687,91	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA						783.148,26
DESPESAS OPERACIONAIS						
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	85.433,25				
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	51.804,56				
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	5.653,99				
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.854,40				
MATERIAL APLICADO	-	3.026,91				
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	1.369,77	-	150.142,88	- 150.142,88	
(=) SUB TOTAL						633.005,38

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

Nº 219 CPL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
ALUGUEL	-	18.965,00				
ENERGIA	-	3.695,57				
ÁGUA	-	2.965,33				
CORREIOS	-	1.258,44				
DEPRECIAÇÕES	-	1.396,03				
AMORTIZAÇÕES	-	1.025,93				
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	6.987,71				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	4.512,99				
PREMIOS DE SEGURO	-	9.102,53				
COMUNICAÇÕES	-	4.259,88				
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.365,46				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	37.136,32				
MULTAS FISCAIS	-	1.205,63				
SALÁRIOS	-	74.600,00				
HONORARIO DA DIRETORIA	-	72.000,00				
DÉCIMO TERCEIRO	-	6.326,80				
ENCARGOS SOCIAIS	-	2.356,41				
FÉRIAS	-	2.005,63	-	255.165,66	-	255.165,66
(=) SUB TOTAL						377.839,72
DESPESAS FINANCEIRAS						
DESPESAS BANCARIAS	-	965,20				
JUROS PASSIVOS	-	1.025,74				
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	524,80	-	2.515,74	-	2.515,74
(=) SUB TOTAL						375.323,98
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	236,94				
DESPESAS EVENTUAIS	-	357,48	-	594,42	-	594,42
(=) SUB TOTAL						374.729,56
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS						
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	456,91				
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	874,43	-	1.331,34	-	1.331,34
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICO						373.398,22
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO						373.398,22

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Nº 220 CPL

CONTEXTO OPERACIONAL

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA e uma Empresa sob cotas de responsabilidade Ltda. constituída em 23 de Dezembro de 2020, cadastardo no CNPJ sob nr 40.189.795/0001-42, atuante no mercado nacional e com sede no Município de João Lisboa – MA, O objeto social e a 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estoque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de Bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem conductor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem conductor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrative 82.19-9-01 – Fotocópias 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demias praticas emanada Da legislação societária brasileira

CRITERIOS CONTABEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstra9oes Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpreta9ao Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolu9ao CFC n° 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escritura9ao e elabora9ao de demonstra9oes contábeis.

PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS

A escritura9ao contábil sera realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposi9oes contidas na ITG 1000. Os lan9amentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utiliza9ao do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRA OES CONTABEIS

Todos os lan9amentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vao ser embasados em documenta9ao idônea fornecida pela Administra9ao da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas a medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminui9ao ocasionada por provisão de credito de liquida9ao duvidosa, não declarada pela Administra9ao da Empresa.

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 NIRE: 21201103319 Data: 23/12/2020
Endereço: RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA
Notas Explicativas de 01/01/2025 a 31/12/2025

Nº 221 CPL

IMPOSTOS FEDERAIS
A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, apresentando a seguinte Composição:

ALACIDE SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ALACIDES SOUSA ROCHA
Administrador
CPF: 891.245.613-04

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

Nº 222 CPL VF

ANÁLISE DE BALANÇO - 2025

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%
SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%
LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 1 DE MAIO, Nº. 448 SALA 01 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

Nº 223 CPL

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2025

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	55.965,25	59.854,71	115.819,96
FEVEREIRO	48.745,26	49.056,65	97.801,91
MARÇO	59.865,21	41.056,99	100.922,20
ABRIL	57.854,01	58.744,10	116.598,11
MAIO	49.025,74	59.657,26	108.683,00
JUNHO	46.036,50	45.247,11	91.283,61
JULHO	49.059,87	51.069,06	100.128,93
AGOSTO	56.326,97	62.003,97	118.330,94
SETEMBRO	61.598,81	63.226,29	124.825,10
OUTUBRO	60.874,48	65.008,77	125.883,25
NOVEMBRO	59.874,31	64.259,14	124.133,45
DEZEMBRO	62.987,76	66.358,97	129.346,73
TOTAL	668.214,17	685.543,02	1.353.757,19

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Nº 224 CPL

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ALACIDE SOUSA ROCHA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 891.245.613-04, representante legal da sociedade M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede em RUA 1º DE MAIO, nº 448, SALA 01 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 158.884.013-15, CRC sob o nº 012703, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 08/05/2026

MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 158.884.013-15
CRC 012703

ALACIDE SOUSA ROCHA
Administrador, Sócio
CPF 891.245.613-04

Nº 225 CPMF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2026 15:59 SOB Nº 20260577260.
PROTOCOLO: 260577260 DE 08/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608588112. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2026.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº 226 CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 40.189.795/0001-42, sediada na Rua Manoel Barbosa S/N Loteamento Recanto da Natureza – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, juntamente com seu sócio administrador **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF 891.245.613-04, RG 87758897-0 SSP/MA, prestou serviços de fornecimento de **O EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUIMICO SEMIAUTOMATICO** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene-MA CNPJ 01.598.547/0001-01, sediada na Rua Principal S/N no Centro de Ribamar Fiquene-MA, conforme Dispensa de Licitação nº 009/2022

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referidos apresentaram um ótimo desempenho, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, memorial descritivo e normas técnicas, de forma criteriosa e satisfatória. A empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente. Segue abaixo planilha descritiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ANALIZADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTOMATICO - SISTEMA ABERTO, LEITURAS EM ABSORBANCIA, PONTO FINAL, CINETICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, IMPRESSÃO DOS RESULTADO COM IMPRESSORA INCORPORADA, CONTROLE COMPLETO, FAIXA DE LEITURA 0,100 - 3.500ABS, TENSÃO 110-240V	Und	01

RIBAMAR FIQUENE – MA 20 DE MARÇO DE 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
Data: 11/08/2023 10:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
MATRICULA 762

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Nº 227
CPL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

A Empresa **MCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 1º de Maio 448, Sala 01 – Bairro Centro, Joao Lisboa-MA, **CNPJ 40.189.795.0001-42**, socio administrador **ALACIDE SOUSA ROCHA, CPF 891.245.613-04** e sua **CONTADORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS CRC 012703-MA**, declaramos para os devidos fins atraves dos indicadores contabeis abaixo a Situação Financeira e Patrimonial levantada no ano exercicio 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025
C.N.P.J. (M.F): 40.189.795/0001-42 - NIRE 21201103319 EM 23/12/2020

ANÁLISE DE BALANÇO - 2025

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%
SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%
LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	1.071.198,45 / 267.800,23	3,99%

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	588.435,42 / 267.800,23	2,19%

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ALACIDES SOUSA ROCHA
CPF: 891.245.613-04

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Nº 273 CPL MC

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:24 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xogCjHr0KhwOahgH4zhU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Nº 229 CPL

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:21 do dia 22/06/2026 , com validade até o dia 22/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ch02wwEk13qx6880sPOW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 230 CPL

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 10:55:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 231 CPL/F

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2026 08:30:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0

Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Nº 232 CPF

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3212/2025 SEMUS
AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025

DECLARAÇÃO CONJUTA

A Empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA na rua 1º de Maio, 448 sala 01 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**,neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** DECLARA QUE:

➢ **DECLARO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ **DECLARO** QUE tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

➢ **DECLARO** para fins do disposto no Edital, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

➢ **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ **DECLARO** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ **DECLARO** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ **DECLARO** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ **DECLARO** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ **DECLARO** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ **DECLARO** que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

JOAO LISBOA – MA 25 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.25 16:09:45 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Sócio Administrador

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Nº 233 CPL VF

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2600332202
NIRE 21201103319 CNPJ 40.189.795/0001-42	Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua 1º DE MAIO, Nº 448, SALA 01, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260577260	08/05/2026	BALANCO	NÃO
223	20250560887	07/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240605853	07/05/2024	BALANCO	NÃO
307	20230512259	18/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20230495885	18/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230495885	18/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230499317	17/04/2023	BALANCO	NÃO
223	20220519390	02/05/2022	BALANCO	NÃO
002	20211306622	29/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210873019	16/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210873019	16/08/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210020547	07/01/2021	BALANCO	NÃO
090	20201196808	23/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201103319	23/12/2020	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 13:04:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QRI4Q31U**.

MAC2600332202

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Nº 239 CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA **NIRE :** 21201103319 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2600332178
NIRE (Sede) 21201103319	**CNPJ** 40.189.795/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 23/12/2020	**Início de Atividade** 23/12/2020

Endereço Completo
Rua 1º DE MAIO, Nº 448, SALA 01, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COM VAREJ DE BEBIDAS COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COM VAREJ DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COM VAREJ DE EQUIP PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS CONFECCAO SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS GESTAO DE REDES DE ESGOTO TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRASMEDICAMENTOSME INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ALVENARIAINSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COM ATAC DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM TRANSPORTE ESCOLAR EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS WEB DESIGN TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS, CONSULTORIA EM ESPORTES, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAS DE VIAGENS ATIVIDADES PAISAGISTICAS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Capital Social R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALACIDE SOUSA ROCHA	891.245.613-04	R$ 350.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALACIDE SOUSA ROCHA	891.245.613-04	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
08/05/2026	20260577260	223 / 223 - BALANCO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 13:12:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QJEHJKEH**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Nº 235 CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 16

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

M C S COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CPF/CNPJ:

40.189.795/0001-42

Nome de Fantasia:

``IMPERIO``

Atividade Autorizada:

Comércio atacadista de mercadorias em geral,com predominância de produtos alimentícios

Endereço:	Nº	Bairro:
RUA primeiro de maio	448	CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal: CR Nº

ALACIDES SOUSA ROCHA

João Lisboa, 28 de 01 de 20 26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância Sanitária
Portaria nº 055/2025 - GAB
João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde
Secretário(a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visivel ao público;
2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Nº 236 CPL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO..... :	MA-012703/O-4
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.884.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/05/2026 as 17:54:22.
Válido até: 05/08/2026.
Código de Controle: 3893717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

Nº 237 CPL/AF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2026

Nº 1/2026

Código de Autenticação
WGMS-TTZR

Insc. Municipal
640365

CNPJ
40.189.795/0001-42

Data da Constituição
23/12/2020

Nome/Razão Social
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
23/12/2020

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Atividades Secundárias

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA 1º DE MAIO, N: 448, COMPLEMENTO: SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
23/12/2020

Validade
31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 05/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Nº 238 CPL

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.189.795/0001-42

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Endereço:

RUA 1ª DE MAIO, 448 - SALA 01 - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Nº 239 CPL/F

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 23/12/2020, NIRE: 21201103319, CNPJ: 40.189.795/0001-42,** estabelecido(a) na RUA 1º DE MAIO, 448 SALA 01, CENTRO, João Lisboa - MA, CEP: 65922-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

João Lisboa - MA, 18/04/2023

ALACIDE SOUSA ROCHA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

Nº 240 CPL MF

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89124561304	ALACIDE SOUSA ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 11:40 SOB Nº 20230512259.
PROTOCOLO: 230512259 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305146747. CNPJ DA SEDE: 40189795000142.
NIRE: 21201103319. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 241 CPL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.19.00.3212/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	DISPENSA Nº 037/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, PROTETOR DE GÔNADAS E ÓCULOS PLUMBÍFERO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H / SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES PARA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA.

Aos 22 de junho de 2026 o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, infra-assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, PROTETOR DE GÔNADAS E ÓCULOS PLUMBÍFERO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H / SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES PARA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência, na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	17/04/2023	NÃO ESPECIF.	SIM
CARTÃO CNPJ	17/06/2024	NÃO ESPECIF.	SIM
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	19/06/2026	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	19/03/2026	15/09/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	25/03/2026	23/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	25/03/2026	23/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	30/03/2026	25/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	30/03/2026	25/06/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	22/06/2026	06/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	30/01/2026	29/07/2026	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	25/05/2026	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	08/05/2026	08/07/2026	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	31/12/2023 31/12/2024	NÃO ESPECIF.	SIM

Nº 242 CPL VF

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	20/03/2023	NÃO ESPECIF.	SIM
CERTIDÃO DE IDONEIDADE DO TCU	22/06/2026	22/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE DO CNJ	22/06/2026	22/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA CORREICIONAL – ENTES PRIVADO (CGU)	22/06/2026	22/07/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Não mais havendo a declarar, devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Vale salientar que o documento SINTEGRA encaminhado pela referida empresa indicava, à época do envio da documentação, que a situação cadastral vigente constava como Habilitado com Restrição. Contudo, após a realização de nova consulta no site da SEFAZ, foi emitida uma nova certidão, na qual consta que a referida restrição não se encontra mais vigente.

Imperatriz - MA, 22 de junho de 2026

Luís Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 243 CPL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Processo Administrativo nº **02.19.00.3212/2025** – SEMUS, **DISPENSA Nº 037/2025**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, PROTETOR DE GÔNADAS E ÓCULOS PLUMBÍFERO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H / SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES PARA O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA,** teve seu Aviso de Dispensa e respectivos anexos devidamente publicados nos sítios oficiais do Município e do Estado, em observância aos princípios da transparência e da publicidade

Após a publicação, registrou-se **única** manifestação de interesse na prestação do serviço, sendo esta, formalizada pela empresa **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou proposta válida dentro do prazo estabelecido para envio.

Em conformidade com os critérios de análise e julgamento previstos e em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), verificou-se que a proposta apresentada no valor de R$12.672,00 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais) encontra-se compatível com a modalidade de contratação e estimativa de consumo constante das cotações e do mapa de preços anexados ao processo, garantindo atendimento à demanda de forma vantajosa à Administração Pública e sem prejuízo ao erário.

Seguindo os trâmites legais do processo de contratação, convoca-se a empresa **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que apresentou toda a documentação exigida, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos, permanecendo, assim, habilitada para prosseguimento da contratação. Consta no processo o comprovante do e-mail recebido, com a respectiva proposta anexada.

Informamos que a empresa **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** já encaminhou o documento de habilitação, juntamente com a proposta de preços e que a

Nº 244 CPL

documentação apresentada encontra-se completa e em conformidade. Dessa forma, não se faz necessária a solicitação de nova documentação.

Em anexo no Processo, comprovante dos e-mails, com a referida proposta e documentos habilitatórios.

Imperatriz (MA), 22 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 85366-9 Port. 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº 245 CPL

Ofício nº 293/2026

A

Controladoria Geral do Município

Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezado Controlador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S, para exame e aprovação através de parecer, o processo administrativo nº 02.19.00.3212/2025, referente à Dispensa de Licitação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, PROTETOR DE GÔNADAS E ÓCULOS PLUMBÍFERO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H / SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Imperatriz – MA, 22 de junho de 2026.

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 014/2025

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA
Portaria nº 014/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO nº 122/2026 CGM- SEMUS

Proc. Administrativo nº	02.19.00.3212/2025
Data:	26/09/2025
Valor Estimado:	R$ 12.681,42
Contratado/Interessado:	A definir
Secretaria de origem:	Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônodas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h -São José, hospital Municipal de Imperatriz- HMI/HII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.
Natureza:	**Dispensa por valor**

	Fundamentação Aplicável
X	Lei nº 14.133/2021
X	Decreto Municipal nº 045/2024
X	Portaria nº 016/2024-CGM

I. INTRODUÇÃO

Constam dos autos, entre outros, documentos relativos à formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, pesquisa de preços, mapa comparativo, declaração de disponibilidade e adequação orçamentária, Termo de Referência, justificativa para realização da dispensa e não utilização da forma eletrônica, minutas do Aviso de Dispensa e do Termo de Contrato, parecer jurídico, publicações, republicação do aviso, proposta e documentos de habilitação da empresa participante, relatório de análise da habilitação e encaminhamento à Controladoria Geral do Município.

Da análise da documentação apresentada, foram identificadas inconsistências relacionadas à formalização da demanda, ao planejamento da contratação, à definição dos quantitativos, à organização dos autos, às informações constantes dos instrumentos convocatórios e à comprovação da capacidade técnica da empresa participante, as quais são analisadas a seguir.

II. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

O processo administrativo foi encaminhado a este Departamento de Auditoria da Controladoria Geral do Município contendo 01 (um) volume com 245 (duzentas e quarenta e cinco) páginas, constando a seguinte documentação:

1. Ofício nº 221/2025- DIR- UPA 24H- SÃO JOSÉ, de 26/09/2025, fl. 02-03;
2. Ofício nº 241/2025- DIR- UPA 24H- SÃO JOSÉ, de 26/09/2025, fl. 04;
3. Ofício nº 21/2025, de 26/09/2025, fl. 05;

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

CGM
Fls. nº 247
Rubrica:

36. Relatório de análise de habilitação, 22/06/2026, fl. 241-242;
37. Declaração presidente da CPL, 22/06/2026, fl.243-244;
38. Ofício nº 293/2026- CPL (encaminha processo para CGM), 22/06/2026, fl. 245;

III – ANÁLISE

3.1. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DA ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, verificou-se que o Memorando nº 59/2025, originado do Departamento de Imagem do HMI e destinado ao Diretor Administrativo, Sr. Ticiano Leite Melo, encontra-se subscrito pelo próprio destinatário do documento.

Tal circunstância dificulta a adequada identificação da origem da manifestação e da autoridade ou servidor responsável pela formalização da demanda, considerando que, em princípio, o documento deveria evidenciar a solicitação proveniente da unidade responsável e seu encaminhamento à autoridade competente para adoção das providências pertinentes.

Recomenda-se, portanto, o esclarecimento quanto à autoria e à origem da manifestação, com a adequada identificação do responsável pela unidade demandante que efetivamente formalizou a solicitação.

Verificou-se, ainda, a juntada em duplicidade da documentação referente à pesquisa de preços. Embora a duplicidade, isoladamente, não comprometa a validade da pesquisa realizada, prejudica a organização, racionalidade e clareza da instrução processual.

Constatou-se também que o Relatório de Cotação encontra-se organizado de forma inadequada nos autos, uma vez que sua última página foi posicionada anteriormente às demais páginas que integram o documento, prejudicando a sequência lógica de sua leitura e análise.

Tais situações, embora possuam natureza predominantemente formal, recomendam o saneamento da organização documental, com a adequada ordenação dos documentos e certificação das providências adotadas, de modo a preservar a clareza, integridade e rastreabilidade dos autos.

Recomenda-se:

a) esclarecer e regularizar a autoria/origem do Memorando nº 59/2025, com a correta identificação do responsável por sua emissão;

b) promover a regularização da documentação juntada em duplicidade, mediante certificação nos autos quanto à manutenção da via válida;

c) reorganizar o Relatório de Cotação, de modo a assegurar a correta sequência de suas páginas e a adequada compreensão do documento.

Jéssica Alves Vasconcelos Nogueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

CGM
Fls. nº 248
Rubrica:

Entretanto, foram verificadas inconsistências na indicação dos quantitativos constantes do DFD e dos demais documentos que instruem a contratação. Posteriormente, o Termo de Referência passou a prever 08 (oito) unidades para cada item, divergindo dos quantitativos utilizados na composição do valor estimado, que considerou apenas 06 (seis) unidades para os itens protetor de gônadas e óculos plumbíferos.

A inconsistência repercutiu diretamente na proposta apresentada pela única empresa participante, uma vez que esta foi elaborada considerando os quantitativos indicados no Termo de Referência, ou seja, 08 (oito) unidades para todos os itens.

Dessa forma, verifica-se ausência de uniformidade entre os documentos de planejamento, o Termo de Referência, a estimativa de preços e a proposta apresentada, comprometendo a precisa definição do objeto e podendo gerar dúvidas quanto ao quantitativo efetivamente pretendido pela Administração.

A definição correta e uniforme dos quantitativos é necessária para assegurar que a estimativa de preços, a proposta selecionada e a futura contratação estejam vinculadas ao mesmo objeto.

Recomenda-se:

a) esclarecer e regularizar a divergência referente à fonte dos recursos indicada no DFD;

b) verificar e registrar a atualidade da necessidade da contratação, considerando o atraso em relação à previsão inicialmente constante do planejamento;

c) identificar de forma mais precisa os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

d) definir e confirmar o quantitativo efetivamente necessário para cada item da contratação;

e) promover a correspondente regularização dos documentos afetados, assegurando uniformidade entre o DFD, ETP, pesquisa de preços, estimativa, Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;

f) após a regularização dos quantitativos, adotar as providências necessárias quanto à proposta apresentada, de modo que esta corresponda efetivamente ao objeto e aos quantitativos definitivos da contratação.

3.3. DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO AVISO DE DISPENSA E NA MINUTA CONTRATUAL

3.3.1. Da classificação/dotação orçamentária

No Termo de Referência, a dotação orçamentária encontra-se descrita como 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, classificação que não se mostra compatível, em princípio, com o objeto da contratação, consistente na aquisição de bens.

Considerando a natureza dos itens pretendidos, a classificação da despesa deve ser conferida pela área competente e compatibilizada com a natureza econômica e patrimonial dos bens a serem adquiridos.

Jéssica Alves Marqueira
Auditora de Controle Interno
Mat.85.232-7

Recomenda-se a revisão dos instrumentos da contratação, especialmente para:

a) conferir e corrigir a classificação/dotação orçamentária, conforme a natureza da despesa;

b) regularizar a ausência de data na aprovação do Termo de Referência;

c) uniformizar as informações referentes ao projeto/atividade e à destinação da despesa constantes da Minuta e do Aviso de Dispensa;

d) sanar a contradição relativa ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

e) revisar a cláusula referente à vigência e às prorrogações contratuais, adequando-a à natureza do objeto;

f) inserir ou confirmar, na minuta contratual, a correta indicação da dotação orçamentária que suportará a execução da despesa.

3.4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE

Verificou-se que, após a abertura do período para apresentação de propostas, foi apresentada documentação por apenas uma empresa, qual seja, MCS Comércio e Serviços LTDA.

Consta da documentação apresentada atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de 01 (um) analisador bioquímico semiautomático.

O objeto da presente contratação, entretanto, consiste na aquisição de equipamentos de proteção destinados à proteção radiológica, compreendendo aventais plumbíferos, protetores de tireoide, protetores de gônadas e óculos plumbíferos.

Ressalta-se que o próprio planejamento da contratação evidenciou a relevância da comprovação de experiência compatível com o objeto.

No Mapa de Gerenciamento de Riscos, foi identificado, entre outros, o risco de "execução inadequada da entrega, conferência ou controle de qualidade dos equipamentos de proteção, comprometendo a segurança dos profissionais das unidades de saúde", tendo sido prevista como ação preventiva a necessidade de "exigir comprovação de capacidade técnica e experiência da empresa fornecedora antes da formalização da contratação".

De igual modo, no campo "Requisitos da Futura Contratação" do Estudo Técnico Preliminar, foi estabelecido que a empresa fornecedora deveria comprovar capacidade técnica mediante apresentação de documentos hábeis que atestassem experiência em fornecimento de EPI, especialmente para áreas da saúde ou atividades que envolvessem exposição ocupacional a riscos físicos ou radiológicos, em condições semelhantes de uso, volume e complexidade.

Nesse contexto, o atestado apresentado, referente ao fornecimento de 01 (um) analisador bioquímico semiautomático, não demonstra, em princípio, experiência no fornecimento de EPI, tampouco experiência relacionada à proteção contra riscos físicos ou radiológicos ou em condições semelhantes às estabelecidas no

Jéssica Alves V. Cirqueira
Auditora de Controle Interno
Mat. 83.2.2-7

CGM
Fls. nº 250
Rubrica:

Recomenda-se, ainda, que nas futuras instruções processuais sejam observadas com maior rigor a sequência cronológica dos atos e a adequada organização dos documentos e respectivos anexos.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladoria Geral do Município para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

É o relatório.

[i]Imperatriz/MA, 24 de Agosto de 2026.

Auditora de Controle Interno
Jéssica Alves Vieira Cirqueira
Mat. 85.232-7

Ciência e Aprovação: 24 / 08 /2026

Cândido Madeira Filho
Controlador Geral

Jair Pereira da Silva
Controlador Adjunto

[i] No tocante ao desentranhamento ou substituição de folhas, é vedada a retirada de peças ou documentos já juntados aos autos do processo, salvo desentranhamento expressamente autorizado, com elaboração do termo de juntada, nas hipóteses de inserção de novos documentos ou apresentação de manifestação em resposta ao presente trabalho.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 251 CPL

Ofício n°418/2026

Imperatriz (MA), 08 de setembro de 2026.

Ao Senhor
LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Venho por meio deste, devolver o processo abaixo relacionado, referente ao **processo administrativo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS**, para que seja sanada as recomendações feitas pela Controladoria Geral do Município, por meio de parecer técnico e para que seja dado o devido prosseguimento ao feito.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): AVENTAL PLUMBÍFERO, PROTETOR DE TIREOIDE, PROTETOR DE GÔNODAS E ÓCULOS PLUMBÍFERO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H – SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ- HMI/HII, CEO ANHANGUERA E CEO TRÊS PODERES.

Atenciosamente,

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Port. 0014/2025

Luis Carlos Gomes da Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fls.
252
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA E JUNTADA

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026, em atenção ao Processo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 122/2026-CGM, esclarecemos o seguinte:

1. **Quanto à autoria e origem do Memorando nº 59/2025**

   Esclarece-se que o Memorando nº 59/2025 foi elaborado e subscrito pelo Sr. Ticiano Leite Melo, Diretor Administrativo do HMI, sendo o próprio responsável pela formalização da demanda e pelo posterior encaminhamento do documento a este setor para adoção das providências administrativas pertinentes.

   Embora o documento tenha sido direcionado ao próprio Diretor Administrativo, esclarece-se que a manifestação foi efetivamente formalizada por ele, na condição de responsável pela unidade administrativa, tendo sido posteriormente encaminhada para a continuidade da instrução processual.

   Dessa forma, resta devidamente esclarecida a autoria e a origem da manifestação constante do Memorando nº 59/2025, considerando-se atendido o apontamento.

2. **Quanto à documentação juntada em duplicidade**

   No que diz respeito à documentação referente à pesquisa de preços, a duplicidade identificada decorreu de ocorrência de ordem formal na organização dos autos, não havendo duplicidade de pesquisas ou alteração dos dados utilizados para a formação do preço estimado da contratação.

   Os documentos permanecem integralmente acostados ao processo, preservando-se o histórico e a rastreabilidade da instrução processual. Para fins de esclarecimento, registra-se que a documentação considerada para a formação do preço estimado é aquela que subsidiou efetivamente a composição do valor da contratação, permanecendo as demais vias nos autos em razão da preservação integral da documentação processual.

   Assim, a ocorrência identificada não compromete o conteúdo, a consistência ou a validade da pesquisa de preços realizada, tratando-se de questão de natureza meramente formal.

3. Quanto à organização do Relatório de Cotação

A disposição das páginas do Relatório de Cotação nos autos decorre da forma de juntada da documentação ao processo. Embora a última página do referido relatório tenha sido posicionada anteriormente às demais, todas as páginas que compõem o documento encontram-se devidamente juntadas e identificadas, permitindo sua integral compreensão e conferência.

A ordem de disposição das páginas, portanto, não ocasiona prejuízo à análise do conteúdo do Relatório de Cotação, tampouco compromete a clareza ou a rastreabilidade da documentação que integra a instrução processual.

4. Quanto à fonte de recursos indicada no DFD

Foi identificada inconsistência na indicação da fonte de recursos constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Para fins de esclarecimento, informa-se que as dotações orçamentárias correspondentes às unidades beneficiárias da contratação são:

- 02.19.00.10.302.0086.2263 – Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HMII – Despesa 1471;
- 02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA São José – Despesa 1449;
- 02.19.00.10.303.0086.2293 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – Despesa 1609.

As informações orçamentárias acima correspondem às unidades efetivamente beneficiárias da contratação e serão observadas nos instrumentos pertinentes que integrarão a instrução processual.

5. Quanto à previsão de contratação

O Documento de Formalização da Demanda – DFD consignou o mês de fevereiro de 2026 como previsão para a realização da contratação. Contudo, o procedimento teve seu prosseguimento em momento posterior, considerando o fluxo de tramitação dos autos e as etapas de análise e instrução pelas unidades competentes.

Após a formalização da demanda, os autos seguiram sua tramitação administrativa, sendo submetidos às análises, manifestações e demais providências pertinentes ao

processamento da contratação, até o encaminhamento à Controladoria-Geral do Município – CGM, ocorrido em 22 de junho de 2026.

Importa destacar que o transcurso do período inicialmente previsto não implicou alteração do objeto ou da necessidade que fundamentou a contratação. A demanda permanece atual, tendo em vista que os equipamentos de proteção individual continuam necessários ao atendimento das unidades de saúde contempladas no processo e à proteção dos profissionais no desempenho de suas atividades.

Dessa forma, embora o procedimento tenha prosseguido em período posterior ao inicialmente previsto no DFD, permanece vigente a necessidade administrativa que deu origem à demanda, estando justificado o prosseguimento da contratação.

6. Da indicação dos responsáveis no Mapa de Gerenciamento de Riscos

Quanto à indicação dos responsáveis pelas ações previstas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, esclarece-se que a utilização da expressão "Unidade Demandante" decorre da própria natureza das medidas previstas, uma vez que se trata da unidade responsável pela identificação da necessidade, pelo acompanhamento das condições relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e pela comunicação de eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

A adoção da denominação "Unidade Demandante" teve por finalidade atribuir a responsabilidade à unidade diretamente vinculada à demanda, sem restringi-la a um agente ou servidor específico, considerando que as providências previstas poderão ser desempenhadas no âmbito das atribuições administrativas da unidade responsável pelo acompanhamento da necessidade que originou a contratação.

Ressalta-se, ainda, que o Mapa de Gerenciamento de Riscos diferencia as atribuições relacionadas à gestão contratual, indicando expressamente o Gestor do Contrato como responsável pelas medidas que lhe são próprias, a exemplo da adoção de providências administrativas e da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Dessa forma, a indicação de "Unidade Demandante" não representa ausência de definição de responsabilidade, mas a identificação da unidade administrativa vinculada à demanda e responsável pela adoção das providências que lhe competem, conforme a natureza de cada ação prevista no gerenciamento dos riscos.

7. Da divergência dos quantitativos

A análise dos instrumentos que integram a contratação identificou algumas inconsistências de natureza formal, que serão objeto das adequações pertinentes, com a juntada aos autos dos respectivos documentos devidamente ajustados.

No que se refere à classificação da despesa e à indicação da dotação orçamentária, serão observadas, nos instrumentos correspondentes, as informações compatíveis com a natureza da despesa decorrente da aquisição dos equipamentos de proteção individual, assegurando-se a adequada correspondência entre o objeto da contratação e a respectiva classificação orçamentária.

Quanto à aprovação do Termo de Referência, esclarece-se que a assinatura do Secretário competente consta regularmente nos autos, acompanhada da respectiva data de aprovação, conforme documento juntado à página 52 do processo.

Em relação às inconsistências identificadas na Minuta do Aviso de Dispensa e no Aviso de Dispensa, serão promovidas as adequações necessárias, especialmente quanto às informações relativas à unidade orçamentária e à atividade correspondente à efetiva destinação da despesa, de modo a assegurar a uniformidade das informações constantes dos instrumentos.

No que concerne ao tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, esclarece-se que a minuta utilizada contempla disposições padronizadas acerca do tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável. No presente procedimento, contudo, não se aplica o tratamento favorecido, conforme consignado no preâmbulo do instrumento, razão pela qual a disposição específica aplicável à contratação deverá prevalecer na versão que será acostada aos autos.

Por fim, quanto à cláusula de vigência constante da Minuta Contratual, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de quantitativo determinado de equipamentos de proteção individual, serão promovidos os ajustes necessários para que a disciplina contratual seja compatível com as características da contratação, afastando-se a previsão de prorrogações sucessivas incompatível com a natureza do objeto.

Dessa forma, serão acostados aos autos o Termo de Referência, a Minuta do Aviso de Dispensa, o Aviso de Dispensa e a Minuta do Contrato, devidamente adequados aos apontamentos apresentados, de modo a assegurar a uniformidade e a coerência das informações que integram a instrução processual e conferir segurança jurídica ao regular prosseguimento da contratação.

8. Da comprovação da capacidade técnica da empresa participante

A qualificação técnica foi estabelecida no Termo de Referência mediante exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, observados os requisitos previstos no instrumento convocatório.

A exigência estabelecida não condicionou a habilitação à comprovação de fornecimento dos mesmos equipamentos específicos que integram o objeto, devendo ser considerada a compatibilidade da experiência anteriormente comprovada com as características e a complexidade do fornecimento pretendido.

No caso concreto, a empresa MCS Comércio e Serviços LTDA. apresentou atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de analisador bioquímico semiautomático, demonstrando experiência anterior no fornecimento de equipamento destinado à área da saúde, sujeito a requisitos técnicos, operacionais e de segurança próprios de sua utilização.

Embora o equipamento descrito no atestado não corresponda especificamente aos equipamentos de proteção individual que constituem o objeto desta contratação, a documentação apresentada demonstra experiência anterior da empresa no fornecimento de equipamentos destinados à área da saúde, elemento que foi considerado na análise de sua capacidade operacional.

Nesse contexto, a aferição da qualificação técnica deve observar a compatibilidade da experiência comprovada com as características e a complexidade do objeto, sem que se exija identidade absoluta entre o fornecimento anteriormente realizado e aquele pretendido pela Administração, desde que demonstrada a aptidão necessária ao cumprimento da contratação.

Assim, considerando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, as características do objeto e a documentação apresentada pela empresa, entende-se que o atestado apresentado é suficiente para demonstrar a capacidade operacional necessária ao fornecimento pretendido, razão pela qual considera-se atendido o requisito de qualificação técnica estabelecido para a contratação.

9. Da juntada dos documentos

Considerando os apontamentos e as inconsistências identificadas nos instrumentos que integram a presente contratação, serão adotadas as providências necessárias à uniformização das informações constantes da instrução processual.

No que se refere à classificação e à dotação orçamentária constantes da Minuta do Aviso de Dispensa e do Aviso de Dispensa, esclarece-se que as informações pertinentes já foram devidamente ajustadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, de modo a compatibilizá-las com a natureza da despesa e com as dotações correspondentes às unidades beneficiárias da contratação, não sendo necessária, para esse fim, a juntada de novos exemplares daqueles instrumentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Para a continuidade da instrução processual, serão juntados aos autos o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e a Proposta Comercial readequada da empresa, contemplando as adequações pertinentes aos quantitativos, à classificação e às dotações orçamentárias, bem como às disposições contratuais relacionadas à vigência.

As providências adotadas asseguram a correspondência entre os documentos que permanecerão como referência para a contratação, conferindo coerência à instrução processual e proporcionando segurança jurídica para o regular prosseguimento do procedimento.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Wilka Vitoria
Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1

Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA N° 034/2025
Processo administrativo n°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
Dispensa n°: 037/2025 – SEMUS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, para o município de Imperatriz-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL PLUMBÍFERO	UN	8	R$ 700,10	R$ 5.600,80
2	PROTETOR DE TIREOIDE	UN	8	R$ 137,38	R$ 1.099,04
3	PROTETOR DE GÔNADAS	UN	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
4	ÓCULOS PLUMBÍFERO	UN	6	R$ 16,93	R$ 101,58
	VALOR TOTAL				R$ 12.681,42

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois o plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva de qualidade e desempenho.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração e mediante justificativa da autoridade competente.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS),** localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais amplo.

5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto de forma permanente no local da execução dos serviços, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante para fins de conferência, esclarecimento ou acompanhamento da entrega dos materiais.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3. Multa:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
d) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
e) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato;

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado ao prestador, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a entrega dos materiais, devidamente conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho, conforme segue:
a) Equipamentos de proteção individual: pagamento em parcela única;
b) Entregas adicionais ou complementares, se houver: pagamento em parcela única.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.8.5. o valor a pagar; e
8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns de pequeno valor, permitindo maior celeridade e eficiência na contratação, observando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização anterior de fornecimento de equipamentos de proteção individual ou materiais de segurança.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes informações mínimas:

9.28.2. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.28.3. Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

9.28.4. Descrição detalhada do fornecimento realizado, incluindo tipos de equipamentos de proteção individual fornecidos, quantidade, prazos e locais de entrega, conforme aplicável;

9.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. O fornecedor deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual deverá responder tecnicamente pelo fornecimento, conferência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

9.30. Para o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, a empresa deverá comprovar capacidade técnica junto a órgãos ou entidades competentes, mediante apresentação de atestados, certificados ou credenciamentos vigentes que comprovem a experiência no fornecimento de materiais similares.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português e comprovação de equivalência técnica, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.681,42 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1471	Fonte: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/ Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa:1447	Fonte: 1600

02.19.00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 1605	Fonte: 1600

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS, Imperatriz-MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver prejuízo à licitante, com a devida publicação na Imprensa Oficial.

Imperatriz - MA, 14 de setembro de 2026.

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA ...../...../.....

.....
LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Wilka Vitoria
Wilka V. dos S. Gomes
Matrícula: 852854-1
Wilka Vitória dos Santos Gomes
Equipe de Planejamento

Fls.
272
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/xxxx

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxx (xxxxxxxx)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL:
FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.939.023/0001-66.
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro, Imperatriz, Maranhão.
Lineker Costa Silva, CPF nº 035.516.373-00.

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

Fls. 273 SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratado ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Avental plumbífero**	**08**	xxxxxxx	xxxxxx
2	**Protetor de tireoide**	**08**	xxxxxxx	Xxxxxx
3	**Protetor de gônadas**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
4	**Óculos de plumbífero**	**06**	xxxxxxx	xxxxxxx
Valor Total				**R$ .....**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
1.3.2. Aviso de Dispensa;
1.3.3. A Proposta do Contratado;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, ou até celebração de contrato oriundo de processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** .....

Fls.
279
SEMUS

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais.

16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Fls. 280 SEMUS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3212/2025 SEMUS
AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** Apresenta sua proposta de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

PREÇO TOTAL R$ 11.178,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)

Validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias

DADOS DO PROPRIETARIO QUE ASSINARA O CONTRATO: ALACIDE SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** , RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA UM S/N BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA-MA,EMAIL: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM, CEL 98 98887-0396.

Dados Bancarios: BANCO DO BRASIL: Agencia 2787-1 C. corrente 33479-0 - **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

JOAO LISBOA 25 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.25 16:25:42 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Sócio Administrador

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

Fls. 281 SEMUS

SEGUE PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ITEM	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	AVENTAL PLUMBIFERO	DIARIA	ALPHA	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
02	PROTETOR DE TIREOIDE	DIARIA	CSR	8	R$ 137,00	R$ 1.096,00
03	PROTETOR DE GONADAS	DIARIA	CSR	6	R$ 735,00	R$ 4.410,00
04	OCULOS PLUMBIFERO	DIARIA	PTG	6	R$ 12,00	R$ 72,00
					TOTAL	R$ 11.178,00

FLS
282
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

MEMO/GC Nº 183/2026

Imperatriz – MA, 16 de setembro de 2026.

Ao
Sr (a). Contador (a),
CONTABILIDADE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados,

Servimo-nos do presente para, ao tempo em que os cumprimentamos solicitar que seja emitida certidão concernente à disponibilidade orçamentária para **celebração de contrato** com as seguintes referências:

DISPENSA N°: 036/2025 – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Coordenações:

- **UPA São José;**
- **HMI/HMII;**
- **CEO Anhanguera e Três Poderes.**

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Atenciosamente,

Patrícia Mirella C. Araújo
Matrícula: 853111-1

Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

FLS
283
SEMUS

www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 110/2026

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do Memo Nº 183/2026 – CG com data de 16/09/2026 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2.115/26 de 19/01/2026, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

- **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.301.0086.2749 Projeto/Atividade: Incentivo Financeiro das APS-demais programas, serviços e equip.Atenção Primaria 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1882 Valor R$ 58.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2774 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e Projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1961 Valor R$ 800.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de urgência Upa São Jose 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1938 Valor R$ 170.000,00	Fonte:1600

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 16 de Setembro de 2026.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/O

Dinair Morais de Lima Bezerra

Contadora

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 47, CENTRO-IMPERATRIZ/MA

FLS 284 SEMUS

Gmail

Contrato SEMUS <semuscontrata@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

1 mensagem

Contrato SEMUS <semuscontrata@gmail.com> 16 de setembro de 2026 às 09:46
Para: "mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com" <mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com>

Para:

MCS Comércio e Serviço LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua 1º de Maio, nº 448, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 65922-000, e-mail: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com, telefone: (98) 98887-0396, representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, CPF nº 891.245.613-04.

Prezados (as),

Solicitamos o envio da **Proposta Adequada** e dos documentos abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias, para elaboração de **contrato** referente à Dispensa de Licitação nº 036/2025-SEMUS, Processo administrativo nº 02.19.00.3212/2025-SEMUS que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireóide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.**

1 - Proposta Adequada com data atualizada; e

2 - Certidões:

- Certidão Negativa de Débito (Municipal);
- Certidão Negativa de Débito de Dívida Ativa – União (Receita Federal);
- Certificado de Regularidade (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos (Estadual);
- Certidão Negativa de Débito de Dívida Ativa (Estadual);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Consolidada (TCU);
- Certidão Correcional (CGU); e
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade (CNJ).

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

--
Coordenação de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Imperatriz - MA

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0

CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

FLS 285 SEMUS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3212/2025 SEMUS
AVISO DE DISPENSA Nº 037/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448, sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** Apresenta sua proposta de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz - HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes para o município de Imperatriz-MA.

PREÇO TOTAL R$ 11.178,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)

Validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias

DADOS DO PROPRIETARIO QUE ASSINARA O CONTRATO: ALACIDE SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º **891.245.613-04, e** R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA** , RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA UM S/N BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA-MA,EMAIL: ALACIDE3433@HOTMAIL.COM, CEL 98 98887-0396.

Dados Bancarios: BANCO DO BRASIL: Agencia 2787-1 C. corrente 33479-0 - **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

JOAO LISBOA 18 DE SETEMBRO DE 2026

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.09.18 17:29:12 -03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42
ALACIDE SOUSA ROCHA
CPF nº 891.245.613-04
Sócio Administrador

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887-0396 - Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com

FLS 286 SEMUS

SEGUE PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

ITEM	Descrição	Unidade	MARCA	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	AVENTAL PLUMBIFERO	DIARIA	ALPHA	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
02	PROTETOR DE TIREOIDE	DIARIA	CSR	8	R$ 137,00	R$ 1.096,00
03	PROTETOR DE GONADAS	DIARIA	CSR	6	R$ 735,00	R$ 4.410,00
04	OCULOS PLUMBIFERO	DIARIA	PTG	6	R$ 12,00	R$ 72,00
					TOTAL	R$ 11.178,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

FLS
287
SEMUS

28/06/2026 11:13:43
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 349/2026

AUTENTICAÇÃO: UMA6-JTVX

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 40.189.795/0001-42 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA 1º DE MAIO, 448 SALA 01 CENTRO
Inscrição: 640365-1
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/12/2020
Atividade Principal: 4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Nome Fantasia: IMPERIO
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 26/09/2026.

JOAO LISBOA-MA, 28/06/2026.

FLS
288
SEMUS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 158737/26 **Data da** 24/06/2026 08:22:54

Inscrição Estadual: 126769800 **CPF/CNPJ:** 40189795000142

Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	359609017	25/10/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359647679	25/11/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359917536	26/05/2026	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2026 08:22:54

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Estado da Fazenda

FLS 289 SEMUS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 158737/26
Data de Validade: **22/09/2026 08:22:54**
Data de Emissão: 24/06/2026 08:22:54
Inscrição Estadual: 126769800
CPF/CNPJ: 40189795000142
Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

FLS
290
SEMUS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 090603/26 **Data da** 08/09/2026 18:38:41

Inscrição 126769800 **CPF/CNPJ** 40189795000142

Razão M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1A DE MAIO, 448 SALA 01 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)92173308 **Município** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 08/09/2026 18:38:41

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

FLS 291 SEMUS

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 090603/26
Data de Validade: 07/12/2026
Data de Emissão: 08/09/2026 18:38:41
Inscrição Estadual: 126769800
CPF/CNPJ: 40189795000142
Razão Social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

FLS
292
SEMUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.189.795/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:23 do dia 20/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2027.
Código de controle da certidão: **A117.3F75.C18A.6D21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 293 SEMUS

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
40.189.795/0001-42

Período
21/09/2025 a 21/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
A117.3F75.C18A.6D21	Positiva com efeitos de negativa	20/09/2026 - 17:12:23	19/03/2027	Válida
050D.40D6.D006.6915	Positiva com efeitos de negativa	19/09/2026 - 10:40:11	18/03/2027	Válida
050D.40D6.D006.6915	Positiva com efeitos de negativa	19/09/2026 - 10:40:11	18/03/2027	Válida
FB8C.ED06.639C.F516	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2026 - 19:12:50	17/03/2027	Válida
AEC2.3652.3A5B.DD3C	Positiva com efeitos de negativa	22/03/2026 - 16:18:49	18/09/2026	Expirada

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permane válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar ★ Avaliar Serviço Nova Consulta

FLS
294
SEMUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/08/2026 **Nº da certidão:** 12603623451

Data de validade: 27/10/2026 **Código de Validação:** 09da997ed7

NOME: MCS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FLS
SEMUS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.189.795/0001-42
Certidão nº: 65770288/2026
Expedição: 30/07/2026, às 09:53:36
Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.189.795/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 296 SEMUS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.189.795/0001-42

Razão social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 1º DE MAIO 448 SALA 01/ CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202145558841332

Informação obtida em 18/09/2026 11:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
297
SEMUS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.189.795/0001-42
Razão social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/09/2026	12/09/2026 a 11/10/2026	2026091202145558841332
19/08/2026	19/08/2026 a 17/09/2026	2026081903495558841310
26/07/2026	26/07/2026 a 24/08/2026	2026072601315558841331
02/07/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	2026070206255558841358
07/06/2026	07/06/2026 a 06/07/2026	2026060704565558841325
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051321395558841374
21/04/2026	21/04/2026 a 20/05/2026	2026042101105558841303
02/04/2026	02/04/2026 a 01/05/2026	2026040204235558841381
14/03/2026	14/03/2026 a 12/04/2026	2026031401045558841329
23/02/2026	23/02/2026 a 24/03/2026	2026022318475558841326
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020318415558841360
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011403175558841316
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607465558841304
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607105558841314
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605055558841330
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604405558841360
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603575558841374
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707395558841356
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082821115558841330
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819055558841379
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003255558841360
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104315558841345
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207305558841306
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320465558841395
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305065558841333
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410335558841308
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620265558841322
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704195558841310
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604225558841380
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710355558841351

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	202412200421555884 1300
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	202412010444555884 1361
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	202411130328555884 1387
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	202410241010555884 1377
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	202410050415555884 1352

FLS
298
SEMUS

Resultado da consulta em 18/09/2026 11:11:50

Voltar

FLS
299
SEMUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/09/2026 às 11:13, que **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **40.189.795/0001-42**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **18/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código OVQQ20260918111347
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

FLS
300
SEMUS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2026 11:15:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS
301
SEMUS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.189.795/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:10:35 do dia 13/09/2026 , com validade até o dia 13/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CdkPHUW4TDKj3V0V9EKj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.
302
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.
Dispensa de Licitação n° 037/2025 – SEMUS.
Interessados: UPA São José, Hospital Municipal de Imperatriz (HMI/HII) e CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.
Modalidade: Contratação Direta com fulcro no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2-Autorização:
Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM) e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa: **MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.189.795/0001-42, para o objeto descrito neste processo com preço total proposto de R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais).

O valor global das contratações acima citadas está estimado em R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 21 de setembro de 2026.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300
Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fls.
303
SEMUS

CONTRATO Nº 148/2026 - SEMUS
Aquisição, Lei n° 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA Nº 037/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.3212/2025

OBJETO CONTRATUAL
Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATUAL
R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 21/09/2026
FINAL: 21/09/2027

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.939.023/0001-66.
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47, Centro, Imperatriz, Maranhão.
Lineker Costa Silva, CPF nº 035.516.373-00.

DADOS DO CONTRATADO
MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42
Rua 1° de Maio, n° 448, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA.
E-mail: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com. Telefone: (98) 98887-0396.
Alacide Sousa Rocha, CPF nº: 891.245.613-04.

Fls.
304
SEMUS

PREÂMBULO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **LINEKER COSTA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 5.121, de 31 de março de 2026, publicada no DOU de 31 de março de 2026, portador da Matrícula nº 852752, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 000040517594-9 SSP-MA e do CPF/MF nº. 035.516.373-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42**, Rua 1° de Maio, n° 448, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA, neste ato representada por Alacide Sousa Rocha, CPF nº: 891.245.613-04,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Avental plumbífero**	**08**	R$ 700,00	R$ 5.600,00
2	**Protetor de tireoide**	**08**	R$ 137,00	R$ 1.096,00
3	**Protetor de gônadas**	**06**	R$ 735,00	R$ 4.410,00
4	**Óculos de plumbífero**	**06**	R$ 12,00	R$ 72,00
Valor Total				**R$ 11.178,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
1.3.2. Aviso de Dispensa;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls.
305
SEMUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, ou até celebração de contrato oriundo de processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado, IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Fls.
306
SEMUS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Fls.
307
SEMUS

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Fls.
308
SEMUS

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Das indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
12.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
12.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de

Fls.
309
SEMUS

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.19.00.10.301.0086.2749 Projeto/Atividade: Incentivo financeiro das APS – demais programas, serviços e equip. Atenção Primária. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1882 Fonte: 1600 R$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
02.19.00.10.302.0127.2774 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. E Projetos do HMI E HMII. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1961 Fonte: 1600 R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de urgência UPA São José. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1938 Fonte: 1600 R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais.
16.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fls.
310
SEMUS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Imperatriz – MA, 21 de setembro de 2026.

ASSINATURAS

LINEKER COSTA SILVA:03551637300 Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142 Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142 Dados: 2026.09.21 16:59:50 -03'00'

MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- Patrícia Mirella Costa Araújo. CPF: 763.111.712-87

2- [illegible] CPF: 004 426 873-00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls. 311 SEMUS

ORDEM DE EMPENHO

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª que está autorizado a proceder com o empenho atinente à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, celebrado com a empresa **MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 40.189.795/0001-42, com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.3212/2025-SEMUS**, **Dispensa de Licitação n° 037/2025-SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 148/2026-SEMUS**, no valor global de **R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.19.00.10.301.0086.2749 Projeto/Atividade: Incentivo financeiro das APS – demais programas, serviços e equip. Atenção Primária. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1882 Fonte: 1600 R$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
02.19.00.10.302.0127.2774 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. E Projetos do HMI E HMII. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1961 Fonte: 1600 R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de urgência UPA São José. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1938 Fonte: 1600 R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Imperatriz - MA, 21 de setembro de 2026.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300
Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Fls.
312
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 21 de setembro de 2026.

À
MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 40.189.795/0001-42

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.ª. que fica formalizada a contratação para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes, com motivação no processo administrativo n° **02.19.00.3212/2025-SEMUS, Dispensa de Licitação n° 037/2025-SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 148/2026 – SEMUS**, no valor global de **R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.19.00.10.301.0086.2749 Projeto/Atividade: Incentivo financeiro das APS – demais programas, serviços e equip. Atenção Primária. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1882 Fonte: 1600 R$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
02.19.00.10.302.0127.2774 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ. E Projetos do HMI E HMII. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1961 Fonte: 1600 R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
02.19.00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de urgência UPA São José. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Despesa: 1938 Fonte: 1600 R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Fls.
313
SEMUS

Ressaltamos que o presente documento integra a formalização e a efetivação do instrumento contratual, não constituindo, por si só, autorização para a execução de serviços.

A autorização para cada execução dos serviços deverá ocorrer somente após a emissão de solicitação formal e específica pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente, na qual deverão ser discriminados os itens a serem fornecidos e/ou os serviços a serem executados, respectivas quantidades, local de entrega e/ou execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

Assim, o fornecedor deverá aguardar a respectiva solicitação formal específica para proceder ao fornecimento dos materiais e/ou à execução dos serviços, observando-se, em todos os casos, as condições, especificações, quantitativos e demais obrigações previstas no Contrato nº 148/2026 – SEMUS e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA:40189795000142
Dados: 2026.09.21 16:59:11 -03'00'

MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS
Representante Legal
CONTRATADA

LINEKER COSTA SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FLS
314
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

PORTARIA Nº 507 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158, §1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 037/2025-SEMUS, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Fiscal Titular:	Clesiane dos Santos Silva, CPF: 016.919.323-37.	**Matrícula:** 85.384-8
Fiscal Suplente:	Hustânia da Conceição de Sousa Brito, CPF: 004.100.943-66.	**Matrícula:** 36.255-7
Processo nº:	02.19.00.3212/2025 - SEMUS	**Dispensa n°:** 037/2025 - SEMUS
Contrato nº:	148/2026 – MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.	

FLS
315
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

FLS
316
SEMUS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 037/2025

Última atualização 22/09/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Unidade compradora: 4291 - Secretaria Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Imperatriz/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000310/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.178,00	R$ 11.178,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Avental plumbífero	8	R$ 700,00	R$ 5.600,0C
2	Protetor de tireoide	8	R$ 137,00	R$ 1.096,00
3	Protetor de gônadas	6	R$ 735,00	R$ 4.410,00
4	Óculos de plumbífero	6	R$ 12,00	R$ 72,00

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FLS
317
SEMUS

FLS 318 SEMUS

Contrato nº 148/2026

Última atualização 22/09/2026

Órgão/Entidade: 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

Unidade executora: 4291 - Secretaria Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Imperatriz/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.19.00.3212/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2026 **Data de assinatura:** 21/09/2026 **Vigência:** de 21/09/2026 a 21/09/2027

Id contrato PNCP: 06158455000116-2-000507/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06158455000116-1-000310/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VALOR CONTRATADO

R$ 11.178,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.189.795/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato nd 148-2026 - MCS COMERCIO - Assinado e Digitalizado	22/09/2026 - 10:33:40	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

FLS
319
SEMUS

FLS 320 SEMUS

PORTARIA

PORTARIA Nº 507 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
Nomeia fiscaIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DA OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. **CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1° da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Fiscal Titular: Clesiane dos Santos Silva, CPF: 016.919.323-37, Matrícula: 85.384-8.

Fiscal Suplente: Hustânia da Conceição de Sousa Brito, CPF: 004.100.943-66, Matrícula: 36.255-7. **Processo Administrativo nº:** 02.19.00.3212/2025-SEMUS, **Dispensa de Licitação n°:** 037/2025 - SEMUS, **Contrato n°** 148/2026 – SEMUS.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.

VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. **Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **LINEKER COSTA SILVA**/Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIARIO
Código identificador: qkhzehowqae20260922140918

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 00.939.023/0001-66.

CONTRATADO(A): MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 40.189.795/0001-42.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025-SEMUS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02.19.00.3212/2025-SEMUS. **CONTRATO:** Nº 148/2026 – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, ou até celebração de contrato oriundo de processo licitatório para este objeto. **DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – **LINEKER COSTA SILVA**/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIARIO
Código identificador: rm77iuqbpl20260922140912

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.3212/2025 – SEMUS.

Dispensa de Licitação n°: 037/2025-SEMUS.

Interessados: UPA São José, Hospital Municipal de Imperatriz (HMI/HII) e CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI): Avental plumbífero, protetor de tireoide, protetor de gônadas e óculos plumbífero, destinados a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h / São José, Hospital Municipal de Imperatriz – HMI/HMII, CEO Anhanguera e CEO Três Poderes.

Modalidade: Contratação Direta com fulcro no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município (PGM) e Controladoria Geral do Município (CGM) e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa: **MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.189.795/0001-42, para o objeto descrito neste processo com preço total proposto de R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais). O valor global das contratações acima citadas está estimado em R$ 11.178,00 (Onze mil e cento e setenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz - MA, 21 de setembro de 2026. **LINEKER COSTA SILVA** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Erick Ryan Marinho Melo
DIARIO
Código identificador: $1S.NJeyNh7S